



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 13/05/2019

#### PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

#### GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 049/2019

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Dispõe sobre critérios para nomeação de servidores em cargos comissionados na forma da Lei Ficha Limpa no Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 050/2019

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize abandono.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 051/2019

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Institui no âmbito do Município de Sinop a "Semana de Gestão Pública".

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 052/2019

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Institui no âmbito do Município de Sinop, a rede de atenção às pessoas com esquizofrenia, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

**Projeto de Lei nº 053/2019**

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Dispõe sobre o prazo máximo de atendimento aos clientes em cartórios públicos do Município de Sinop, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação.**

- **Matérias para Ordem do Dia:**

**Projeto de Resolução nº 004/2019**

**Autoria dos vereadores Joacir Testa e Joaquina**

Dispõe sobre a criação e disponibilização de cursos preparatórios para Vereadores e Assistentes Parlamentares e dá outras providências.

**3ª e última votação**

**Projeto de Lei nº 039/2019**

**Autoria do vereador Remídio Kuntz**

Institui no calendário oficial de eventos, o “Dia Municipal da Mulher Empresária/Empreendedora”.

**2ª votação**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2019**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor Mauro Dall’Agnol.

**2ª votação**

**Projeto de Lei nº 040/2019**

**Autoria do vereador Agnaldo do Alto da Glória**

Dispõe sobre a Semana de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral - AVC, no Município de Sinop, e dá outras providências.

**1ª votação**

**Parecer nº 050/2019**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 040/2019, de autoria do vereador Agnaldo do Alto da Glória.

**Parecer nº 004/2019**

**Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 040/2019, de autoria do vereador Agnaldo do Alto da Glória.

**Projeto de Lei nº 041/2019**

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Institui o “Fevereiro Laranja” - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, e dá outras providências.

**1ª votação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 051/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 041/2019, de autoria da vereadora Professora Branca.

Parecer n° 005/2019

**Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 041/2019, de autoria da vereadora Professora Branca.

Projeto de Decreto Legislativo n° 007/2019

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à senhora Gigliola Sacaramal Volpato.

1ª votação

Parecer n° 052/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n° 007/2019, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.

Projeto de Decreto Legislativo n° 008/2019

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à senhora Laurina Paludo Testa.

1ª votação

Parecer n° 053/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n° 008/2019, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.

Projeto de Decreto Legislativo n° 009/2019

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor Terci Valentin Testa.

1ª votação

Parecer n° 054/2019

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n° 009/2019, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.

Requerimento n° 080/2019

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, informações a respeito da parceria firmada com a Universidade Federal de Mato Grosso, conforme pontua.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Requerimento n° 081/2019**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Marilene Felicitá Savi – Secretária Municipal de Administração, informações a respeito da viagem realizada pela Prefeita Municipal à cidade de Londrina no ano de 2017, conforme especifica.

**Requerimento n° 082/2019**

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Frederico Bernardo Silva – Gerente Administrativo do Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, informações sobre o funcionamento do Aeroporto no período de 2017 a 2019, conforme especifica.

**Indicação n° 282/2019**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com o patrolamento e cascalhamento das Estradas Selene e Virginia.

**Indicação n° 283/2019**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com a manutenção da rede de iluminação pública, com troca de lâmpadas queimadas, no Setor Industrial Sul e Norte.

**Indicação n° 284/2019**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade de proibir o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme especifica em anteprojeto apenso.

**Indicação n° 285/2019**

**Autoria do vereador Agnaldo do Alto da Glória**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Ladimir Dal Bosco – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de articular junto à empresa INPASA, a destinação de 30% do fretamento de transporte de matéria-prima para freteiros autônomos, conforme especifica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 286/2019**

**Autoria do vereador Agnaldo do Alto da Glória**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza dos canteiros e valas de escoamento de águas pluviais na Avenida Joaquim Socreppa e na Avenida Paulista, nos trechos que especifica.

**Indicação n° 287/2019**

**Autoria do vereador Tony Lennon**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir lombada elevada em frente ao Posto Aeroporto, na Avenida Bruno Martini.

**Indicação n° 288/2019**

**Autoria do vereador Tony Lennon**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma lombada no cruzamento da Avenida das Palmeiras com a Rua das Orquídeas.

**Indicação n° 289/2019**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de realizar o conserto das cadeiras odontológicas das Unidades Básicas de Saúde.

**Indicação n° 290/2019**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de faixa elevada na Avenida dos Tarumãs, cruzamento com a Rua das Avencas.

**Indicação n° 291/2019**

**Autoria do vereador Remídio Kuntz**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma passagem elevada na Avenida das Sibipirunas, esquina com a Rua das Jaqueiras.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação nº 292/2019**

**Autoria do vereador Remídio Kuntz**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Loureman Carlos Azevedo – Coordenador de Construção e Manutenção da Regional da ENERGISA, a necessidade de instalação de postes para rebaixamento do nível de tensão da carga elétrica na Estrada Monalisa.

**Indicação nº 293/2019**

**Autoria do vereador Joaquina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar a construção de uma praça esportiva no Bairro Jardim das Nações.

**Indicação nº 294/2019**

**Autoria do vereador Joaquina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de criação do núcleo de acessibilidade para estudos relacionados à mobilidade urbana.

**Indicação nº 295/2019**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade do transporte coletivo municipal implantar uma linha para o Bairro Jardim América, com instalação de sinalização e ponto de ônibus.

**Indicação nº 296/2019**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de adaptar os banheiros da Unidade de Pronto Atendimento para portadores de necessidades especiais, conforme especifica.

**Indicação nº 297/2019**

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Loureman Carlos Azevedo – Coordenador de Construção e Manutenção da Regional da ENERGISA, a necessidade de manutenção nos cabos de energia, postes e lâmpadas da Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Primavera.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 298/2019**

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de revitalizar a sinalização viária do quadrilátero central da cidade.

**Indicação n° 299/2019**

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar campanha de conscientização sobre a conservação de sementes de frutas e seu plantio em áreas descampadas, conforme especifica.

**Indicação n° 300/2019**

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de lotar Agentes de Saúde na região dos Bairros Boa Vista, Vila Mariana e Sebastião de Matos.

**Indicação n° 301/2019**

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar campanha de sensibilização e prevenção de queimadas urbanas e rurais.

**Indicação n° 302/2019**

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de estabelecer programa de revitalização das áreas de proteção permanentes degradadas no âmbito do Município.

**Indicação n° 303/2019**

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalar cortina na recepção, e realizar a manutenção dos condicionadores de ar da UBS do Bairro Jardim Botânico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 304/2019**

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar reparos na iluminação pública do Bairro Cidade Jardim, e notificar os proprietários de imóveis localizados nas imediações, para que realizem a limpeza de seus terrenos.

**Indicação n° 305/2019**

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a troca de lâmpadas queimadas na Rua do Amor, no Bairro Parque das Araras.

**Indicação n° 306/2019**

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Raquel Soares dos Reis Mariano – Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários da Prefeitura Municipal, à Sra. Gisely Marengoni – Assistente Jurídica Municipal, e ao Sr. Paulo Henrique Fernandes de Abreu – Diretor de Gestão do Prodeurbs, a necessidade de iniciar o processo de regularização fundiária do Bairro Chácara Maria Carolina I.

**Indicação n° 307/2019**

**Autoria da vereadora Maria José da Saúde**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar placa indicativa de 15 minutos e a pintura do redutor de velocidade em frente à Farmácia Sete Farma, na Avenida Dr. Ilsão de Mello, n° 469.

**Indicação n° 308/2019**

**Autoria da vereadora Maria José da Saúde**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criar o Programa Municipal de Promoção do Direito ao Acesso à Saúde Mental entre Crianças e Adolescentes, conforme anteprojeto apenso.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

- Uso da Tribuna Livre pela Sra. **Ingridh Farina da Silva** - Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região, para explanar sobre assuntos atinentes ao CER II.
- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 10 de maio de 2019.

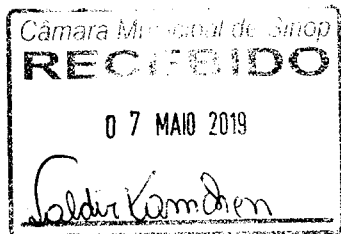
  
Remídio Kuntz  
Presidente

  
Luciano Chitolina  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 049 / 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

Dispõe sobre critérios para nomeação de servidores em cargos comissionados na forma da Lei Ficha Limpa no Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, critérios para nomeação de servidores em cargos comissionados pelo Poder Legislativo, na forma da Lei Ficha Limpa, regida pela Lei Federal Complementar Nº 135, de 4 de junho de 2010.

Art. 2º. Fica vetada a nomeação de servidores em cargos comissionados no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sinop, que estiverem enquadrados nas seguintes hipóteses:

I – os que tenham contra sua pessoa ou a empresa, representação julgada procedente pela justiça, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político;

II – os que forem condenados em segunda instância, por órgão judicial colegiado;

III - os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |   |                      |
|---|----------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>049 / 2019</u> |
|---|----------------------|

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

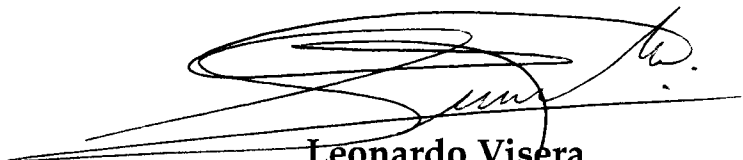
- d) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- f) de redução à condição análoga à de escravo;
- g) contra a vida e a dignidade sexual; e
- h) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

Art. 3º. Caberá ao Poder Legislativo, a fiscalização de seus atos em obediência a presente Lei, podendo requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.

Art. 4º. O descumprimento da presente Lei implicará na perda de mandato do responsável pela nomeação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 07 de Maio de 2019

  
**Leonardo Visera**  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei   |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                |
| <input type="checkbox"/> Indicação                   |
| <input type="checkbox"/> Moção                       |
| <input type="checkbox"/> Emenda                      |

Nº 0491 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

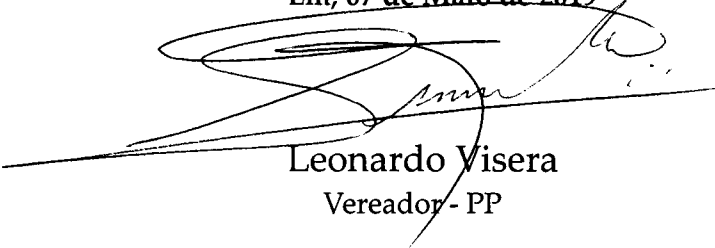
O presente Projeto de Lei (PL) vem ao encontro ao Princípio da Moralidade, referido no Art. 37 da Constituição Federal. O objetivo é garantir que os cargos comissionados existentes no organograma do Poder Legislativo, não sejam ocupados por pessoas consideradas Ficha Suja, por se enquadrarem nas disposições contidas na Lei Complementar 135 de 04 de junho de 2010.

Se uma pessoa está impedida de exercer mandato eletivo por ser considerado Ficha Suja, não faz sentido autorizar que um servidor, ou o próprio ocupe cargo de confiança no legislativo municipal.

Infelizmente em todo o Brasil, parte dos ocupantes dos cargos comissionados são ocupados por políticos que naquele momento não estão exercendo mandato, isso em todas as esferas, muito deles por não ter conseguido se candidatar devido a proibição constante na Lei da Ficha Limpa.

Aprovada a presente proposta, evitamos que nosso Legislativo seja alvo de depreciação moral por empregarem Fichas Sujas. Sendo este o exposto, solicito apoio dos nobres na aprovação desta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 07 de Maio de 2019

  
Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAIO 2019 <i>Geldir Kamden</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>050/2019</u></p>
--	---	---------------------------

**Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados, em situação que caracterize seu abandono.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e a Prefeitura aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido abandonar veículo ou estacioná-lo em situação que caracterize seu abandono em via pública do Município.

Parágrafo único – Todos os veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos abandonados em vias públicas deverão ser removidos.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei consideram-se abandonados os veículos nas seguintes situações:

I - veículos motorizados ou não, que não seja possível a identificação de número de chassi ou sem a identificação de número de motor, com registro de comunicação de venda, no sistema informatizado do Detranet, no BIN (Base de Identificação Nacional) ou no DETRAN, com identificação do comprador ou não.

II - veículos motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema Detranet, BIN (Base de identificação Nacional), Detran, impostos, multas, taxas, entre outros débitos atrelados ao veículo encontrado em visível estado de abandono em via pública;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>050/2019</u>
--	--	--------------------

**Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

III - veículo motorizado ou não, que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 15 (quinze) dias consecutivos ou mais, sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno, prejudicando o fluxo de veículos, pedestres, e a prestação de serviços públicos, ou em situação de evidente estado de decomposição de sua carroceria, gerando risco à coletividade e saúde pública.

Art. 3º - O proprietário do veículo automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semi-reboque ou de tração animal que abandonar ou estacionar seu veículo em situação que infrinja a presente legislação terá seu veículo removido pela Prefeitura Municipal de Sinop, observadas as seguintes disposições:

I - será emitida notificação ao proprietário, comprador, possuidor ou depositário, com imagem vinculada ao veículo, determinando a retirada do veículo infrator num prazo de 15 (quinze) dias;

II - não sendo atendido o disposto no inciso anterior, o veículo será recolhido ao depósito municipal, sendo liberado somente mediante notificação de remoção com imagem vinculada ao veículo, sendo liberado somente com a presença do proprietário ou a sua ordem, mediante procuração legal, após o pagamento das despesas de transporte ao pátio e de outras taxas exigidas e regulamentadas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>050/2019</u>
--	--	--------------------

**Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

III - o proprietário do veículo, carcaça, chassi ou partes de veículo recolhido terá 90 (noventa) dias para reavê-lo, a partir da data de seu recolhimento, sendo que, após esse período, o mesmo poderá ser leilado como sucata pelo município;

IV - os valores advindos da venda dos veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos recolhidos, serão revertidos para a municipalidade;

VI - no ato das notificações, o veículo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra para servir como prova do abandono e consequente infração a esta lei;

VII - não será instituída ou cobrada nenhuma multa pela situação de abandono do veículo, aplicando-se apenas a cobrança dos valores de transporte ao pátio e diárias pelo tempo de permanência do veículo no local pré definido pela prefeitura, ressalvados outros valores devidos aos órgãos municipais, estaduais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 4º - As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículo em situação que caracterize abandono nas vias públicas deverão ser encaminhadas ao órgão competente para análise da situação e providências cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

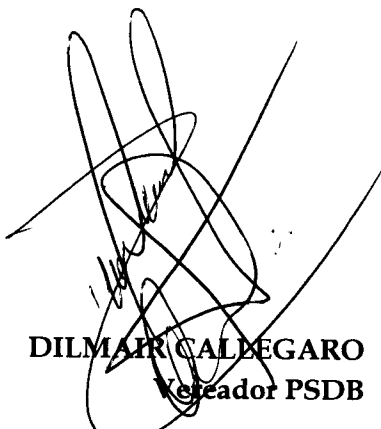
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>050/2019</u>
--	--	--------------------

**Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Art. 5º - Outras infrações cometidas por estacionamento e não dispostas nesta Lei serão fiscalizadas conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro ou em suas Resoluções.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>050/2019</u>
--	--	--------------------

**Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

## Justificativa

Apresento o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação dos nobres Pares que compõem esta Egrégia Casa de Leis.

Senhores Vereadores, veículos e sucatas abandonados em vias públicas são extremamente prejudiciais ao fluxo de veículos e pedestre, ao atendimento do serviço público de limpeza das ruas e ao recolhimento de resíduos, além do que podem servir como foco de doenças como a dengue e de abrigo para pragas urbanas, entre outras.

Apesar dos evidentes riscos para a saúde pública e para a segurança, autoridades afirmam que por estarem estacionados em locais permitidos, não há lei que permita retirar esses veículos das vias públicas.

Outrossim, são constantes as reclamações da população no sentido de que tais veículos abandonados trazem enormes transtornos aos munícipes.

Assim, diante destas razões, apresento esta proposição, pois tenho convicção que a aprovação deste projeto de lei faz-se importante ao bem estar social.

Vale ressaltar que tanto o Código de Trânsito Brasileiro, como o disposto no artigo 23 da Constituição de 1988, garantem a todos os entes federados autonomia para a gestão do trânsito no seu âmbito de sua atuação.

Diante do exposto, apresento o referido projeto de Lei.

  
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAIO 2019 <i>Goldiz Kamden</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>051/2019</u></p>
--	---	---------------------------

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Institui no âmbito do município de Sinop a Semana de Gestão Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de Sinop a Semana de Gestão Pública.

Parágrafo único. Promover-se-á anualmente durante a primeira semana do mês de outubro, o desenvolvimento de atividades, ciclos de palestras, campanhas e projetos de incentivo que proporcionem à comunidade o conhecimento sobre o funcionamento das diversas instituições Públicas, executivas, legislativas e do judiciário, de todas as esferas de governo existentes no município de Sinop.

Art. 2º. As escolas, colégios, Instituições Municipais e entidades não governamentais poderão desenvolver programações com a realização de palestras e atividades práticas de incentivos à conscientização sobre a Gestão Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha

Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>051 / 2019</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

## MENSAGEM AO PROJETO

Uma parcela significativa da sociedade ainda desconhece as atribuições de cada um dos poderes democráticos instituídos (Executivo, Legislativo e Judiciário). Muitas vezes, a falta de conhecimento e de uma análise criteriosa sobre o assunto forma uma opinião distorcida sobre a questão e até mesmo afasta o cidadão de discussões que frequentemente acontecem para debater LDO ou LOA, por exemplo, ou mesmo participar de audiências públicas na Câmara Municipal e mesmo durante as Sessões Plenárias.

O desconhecimento faz com que a população exerça a cidadania de forma equivocada, pois confunde as atribuições dos poderes. Uma parcela significativa da população acha que o Legislativo tem a obrigação de resolver questões fundamentais como malha viária, saúde, educação, transporte, mas essas funções são atribuições do executivo, mas ainda no imaginário popular essa confusão é presente.

Assim, o principal objetivo do presente projeto é a facilitação da divulgação de informações sobre as atribuições de cada Poder e os princípios básicos do Estado nos diversos segmentos sociais, como forma de capacitação e formação de munícipes conscientes e com capacidade ampliada de discernimento sobre as funções dos entes do Poder Público.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**Adenilson Rocha**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Camara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAIO 2019 <i>Saldin Kamden</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>052,2019</u></p>
--	---	---------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui no âmbito do Município de Sinop, a rede de atenção às pessoas com esquizofrenia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Sinop, a rede de atenção às pessoas com esquizofrenia.

**Art. 2º.** A rede ora instituída tem por finalidade a atenção de forma integral às pessoas com esquizofrenia, em todos os níveis de atenção à saúde estabelecida pela Rede de Atenção Psicossocial, realizando ações para defesa e garantia de direitos, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação psicossocial, inclusão, trabalho e geração de renda.

**Art. 3º.** Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com esquizofrenia aquela diagnosticada por psiquiatra sob classificação internacional de doenças (CID-10 F20).

**Art. 4º.** A pessoa com esquizofrenia pode ser considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, se comprovado a existência de impedimentos de longo prazo de natureza mental e os impactos na sua funcionalidade, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Brasileira de Inclusão (13.146/15).

**Art. 5º.** São objetivos da rede de atenção às pessoas com esquizofrenia:

**I** - fortalecer o cuidado integral às pessoas com esquizofrenia em todos os pontos da rede de atenção à saúde, com a efetivação de plano terapêutico singular, de caráter multiprofissional e centrado no paciente com participação dos familiares, amigos e cuidadores.

**II** - desenvolver atividades que visem à aquisição de conhecimentos específicos ao atendimento da pessoa com esquizofrenia e ao desenvolvimento de competências e habilidades das equipes de saúde, ampliando a rede de profissionais



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>052 / 2019</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

capacitados e aptos ao cuidado integral e reabilitação da pessoa com esquizofrenia, em todas as fases de seu tratamento a fim de garantir adequado tratamento e acessibilidade.

**III** - disseminar para a população informações sobre a esquizofrenia (sintomas, tratamento, direitos, locais de atendimento, prevenção e psico educação), em diversos espaços públicos e com parcerias intersetoriais.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal da Saúde expedirá as normas e orientações necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

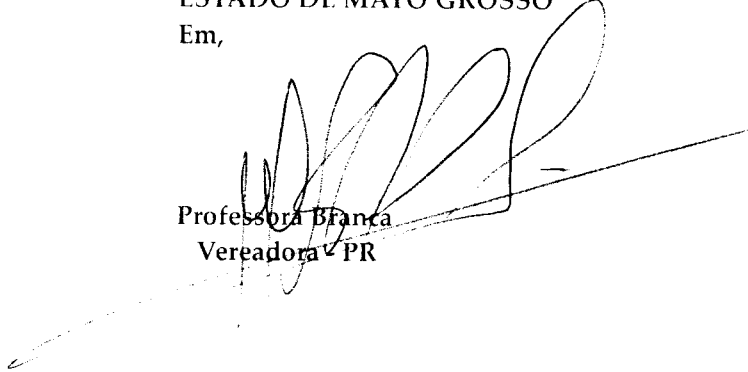
**Art. 8º.** O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Professora Branca  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>052 12019</u>
--	--	---------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A esquizofrenia é um dos principais transtornos mentais e acomete 1% da população em idade jovem, entre os 15 e os 35 anos de idade. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), é a terceira causa de perda da qualidade de vida entre os 15 e 44 anos, considerando-se todas as doenças.

Apesar do impacto social, a esquizofrenia ainda é uma doença pouco conhecida pela sociedade, sempre cercada de muitos tabus e preconceitos.

Crenças como "as pessoas com esquizofrenia são violentas e imprevisíveis", "elas são culpadas pela doença", "elas têm dupla personalidade", "elas precisam permanecer internadas" são fruto do desconhecimento e do preconceito. A esquizofrenia caracteriza-se por uma grave desestruturação psíquica, em que a pessoa perde a capacidade de integrar suas emoções e sentimentos com seus pensamentos, podendo apresentar crenças irreais (delírios), percepções falsas do ambiente (alucinações) e comportamentos que revelam a perda do juízo crítico.

A doença produz também dificuldades sociais, como as relacionadas ao trabalho e relacionamento, com a interrupção das atividades produtivas da pessoa. O tratamento envolve medicamentos, psicoterapia, terapias ocupacionais e conscientização da família, que absorve a maior parte das tensões geradas pela doença.

A esquizofrenia não tem cura, mas com o tratamento adequado a pessoa pode se recuperar e voltar a viver uma vida normal.

Nos últimos 25 anos ocorreu uma revolução na maneira de tratar os doentes mentais: medicamentos modernos capazes de controlar a doença e de permitir a reintegração dos pacientes à família e à comunidade, dispositivos alternativos aos hospitais, que acolhem a pessoa dentro de sua singularidade e que trabalham pela sua reabilitação psíquica e social, mais informação para vencer os tabus e preconceitos da sociedade, participação colaborativa da família e de redes sociais imbuídas do objetivo comum de apoiar e lutar pela recuperação dos pacientes.

A pessoa acometida pela esquizofrenia tem grande potencial à sua frente. Precisa lutar contra as dificuldades do transtorno, é verdade, mas pode se recuperar, vencer os obstáculos e seguir seus sonhos. Nesta batalha, precisa ter ao seu lado sua família, seus amigos, pessoas que a amem e apoiem e que, sobretudo, saibam compreendê-la. Tem a seu favor medicamentos eficazes, suporte psicológico e terapias de reabilitação capazes de ajudá-la nessa superação. Certamente contará com uma sociedade mais justa e que possa recebê-la um dia como igual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>0521 2019</u>
--	--	---------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Desta forma, o presente projeto de lei tem o objetivo criar uma rede de atenção à pessoa com esquizofrenia para possibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Brasileira de Inclusão (13.146/15).

Pelo exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAIO 2019 <i>Soldy Koubin</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>05312019</u></p>
---	---	---------------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Dispõe sobre o prazo máximo de atendimento aos clientes em cartórios públicos do município de Sinop, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP- ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Cartórios Públicos, que operam no âmbito do Município de Sinop, obrigados a atender cada cliente no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do momento em que ele tenha entrado na fila de atendimento.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entendem-se como Cartórios Públicos:

- I - os Cartórios de Notas;
- II - os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- III - os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- IV - os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos;
- V - os Cartórios de Registro de Imóveis; e
- VI - os Cartórios de Protesto de Títulos.

Art. 2º Para os fins desta lei, tempo de espera em fila será considerado o tempo transcorrido entre o instante em que o cliente ingressa no interior de Cartório Público, e o instante em que ele venha a ser chamado para atendimento individual em estação de trabalho, mesa de atendimento, guichê de caixa ou atendimento, ou ainda qualquer outro local designado para o atendimento das necessidades do cliente.

Art. 3º Para comprovação do tempo de espera, o cliente apresentará o bilhete da senha de atendimento, onde constará, impresso mecanicamente, o horário do seu recebimento.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>053 12019</u>
--	--	---------------------

**Autor:**

**VEREADOR LUCIANO CHITOLINA**

§ 1º O Cartório Público que ainda não faz uso do sistema de atendimento disposto no caput, fica obrigado a fazê-lo no prazo definido no regulamento desta lei;

§ 2º O bilhete da senha descrito no caput será fornecido ao cliente e deverá conter o horário de atendimento e a assinatura do funcionário responsável.

§ 3º Deverá ser afixado pelo Cartório, em local visível ao público, cartaz indicativo ou informações do tempo máximo para atendimento conforme o previsto nesta lei, bem como seu número e o telefone do PROCON.

Art. 4º Cabe ao Cartório Público implantar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os procedimentos necessários para o cumprimento desta lei.

Art. 5º As denúncias de descumprimento serão feitas ao Serviço de Proteção ao Consumidor - PROCON.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o Cartório infrator à aplicação de multa pecuniária de 1000 (mil) Unidades Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPF/MT, dobradas se reincidente específico.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir da sua publicação, inclusive nomeando o órgão fiscalizador, para que sua aplicabilidade tenha eficácia jurídica e social.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em, 09 de maio de 2019.**

Luciano Chitolina  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>053/2019</u>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

## MENSAGEM AO PROJETO

O tempo de espera por atendimento em cartórios deve ser de 30 minutos, essa é um das obrigações listadas entre os deveres dos notários e registradores previstos no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso. Os cartórios devem iniciar o atendimento no prazo máximo de 30 minutos, a partir do momento em que o usuário tenha entrado na fila de atendimento. A determinação vale para todas as serventias extrajudiciais do estado e o cartório que não obedecer ao prazo responderá a processo administrativo disciplinar. E a consulta ao Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça pode ser feita pelo endereço eletrônico da CGJ-MA onde está disponibilizado o telefone da Ouvidoria do Poder Judiciário para reclamações. Além disso a Lei Estadual nº 9.519 de 18/04/2011 de autoria do Deputado José Domingos Fraga reforça esta obrigação incluindo multas em caso de descumprimento. A lei que apresentamos hoje vem para reforçar estas obrigações, garantindo uma fiscalização efetiva, para que este direito do consumidor seja de fato cumprido, uma vez que os cartórios existentes em Sinop vivenciam uma rotina de muitas filas, com reclamações de tempo de espera que ultrapassam uma hora. Assim pedimos apoio dos nobres pares na aprovação desta lei, que vem para garantir o direito do consumidor sinopense ao ser atendido nos cartórios.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09 de maio de 2019.

Luciano Chitolina  
Vereador PSDB



(/cartorioamigo) (http://cei-anoregmt.com.br/Sistema)

Pesquisar no site



(/portal/)

HOME - TJMA HOME (./HOME) INSTITUCIONAL ASSOCIAÇÃO EVENTOS IMPRENSA (./IMPRESA) OUTRAS ASSOCIAÇÕES OUVIDORIA (./OUVIDORIA) RECURSOS

SERVIÇOS TJMA: TEMPO DE ESPERA POR ATENDIMENTO EM CARTÓRIOS DEVE SER DE 30 MINUTOS TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12/09/2016 às 15:06

Essa é um das obrigações listadas entre os deveres dos notários e registradores previstos no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça

Os cartórios devem iniciar o atendimento no prazo máximo de 30 minutos, a partir do momento em que o usuário tenha entrado na fila de atendimento. A determinação todas as serventias extrajudiciais do estado e o cartório que não obedecer ao prazo responderá a processo administrativo disciplinar.

O cumprimento do tempo de espera em fila é um dever dos notários e registradores com o público usuário dos serviços extrajudiciais. Essa é um das obrigações listada: deveres dos notários e registradores previstos no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Dentre outros deveres, os cartórios têm de "atender às pessoas com eficiência, urbanidade e presteza" e afixar, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, as t emolumentos em vigor. Devem, ainda, facilitar, por todos os meios, o acesso à documentação existente às pessoas legalmente habilitados.

"Todos esses itens são analisados durante as visitas de inspeção feitas pela Corregedoria, com o objetivo de atestar a qualidade dos serviços prestados pelos cartórios", juíza corregedora Sara Gama.

A consulta ao Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça pode ser feita pelo endereço eletrônico da CGJ-MA. Qualquer reclamação do usuário sobre o atendimento feita `a Ouvidoria do Poder Judiciário, pelo telefone 0800-707-1581 - a ligação é gratuita.

Curtir Compartilhar Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.



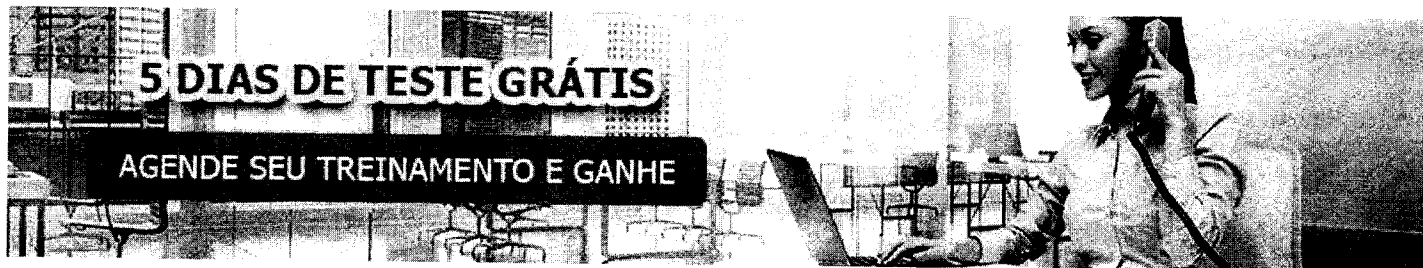
Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso Rua Holanda, 47, Bairro Santa Rosa, Cuiabá-MT - CEP: 78040-225 Telefone: (65) 3644-8373 / (65) 3644-6213 / (65) 3023-4371 / (65) 8463-2948 FAX: (65) 3644-7634 Superintendente: (65) 8463-2950 E-mail: anoregmt@anoregmt.org.br, presidencia@anoregmt.org.br Horário de atendimento: 08h às 17h



**LEI Nº 9.519 DE 18/04/2011**

Publicado no DOÊ - MT em 18 abr 2011

*Dispõe sobre o prazo máximo de atendimento aos clientes em cartórios públicos, e dá outras providências.*



Autor: Deputado José Domingos Fraga

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o art. 42, § 6º, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam os Cartórios Públicos, que operam no âmbito do Estado de Mato Grosso, obrigados a atender cada cliente no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do momento em que ele tenha entrado na fila de atendimento.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entendem-se como Cartórios Públicos:

- I - os Cartórios de Notas;
- II - os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- III - os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- IV - os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos;
- V - os Cartórios de Registro de Imóveis; e
- VI - os Cartórios de Protesto de Títulos.

**Art. 2º** Para os fins desta lei, tempo de espera em fila será considerado o tempo transcorrido entre o instante em que o cliente ingressa no interior de Cartório Público, e o instante em que ele venha a ser chamado para atendimento individual em estação de trabalho, mesa de atendimento, guichê de caixa ou atendimento, ou ainda qualquer outro local designado para o atendimento das necessidades do cliente.

**Art. 3º** Para comprovação do tempo de espera, o cliente apresentará o bilhete da senha de atendimento, onde constará, impresso mecanicamente, o horário do seu recebimento.

§ 1º O Cartório Público que ainda não faz uso do sistema de atendimento disposto no caput, fica obrigado a fazê-lo no prazo definido no regulamento desta lei;

§ 2º O bilhete da senha descrito no caput será fornecido ao cliente e deverá conter o horário de atendimento e a assinatura do funcionário responsável. **(Redação do parágrafo dada pela Lei Nº 10267 DE 10/02/2015).**

§ 3º Deverá ser afixado pelo Cartório, em local visível ao público, cartaz indicativo ou informações do tempo máximo para atendimento conforme o previsto nesta lei, bem como seu número e o telefone do PROCON.

**Art. 4º** Cabe ao Cartório Público implantar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os procedimentos necessários para o cumprimento desta lei.

**Art. 5º** As denúncias de descumprimento serão feitas ao Serviço de Proteção ao Consumidor - PROCON.

**Art. 6º** O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o Cartório infrator à aplicação de multa pecuniária de 1000 (mil) Unidades Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPF/MT, dobradas se reincidente específico.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação, inclusive nomeando o órgão fiscalizador, para que sua aplicabilidade tenha eficácia jurídica e social.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de abril de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO

ÉDER DE MORAES DIAS

ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES

PAULO INÁCIO DIAS LESSA

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

PEDRO JAMIL NADAF

ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA

APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

CESAR ROBERTO ZILIO

PEDRO HENRY NETO

OSMAR DE CARVALHO

JENZ RROCHNOW JÚNIOR

ALEXANDER TORRES MAIA

CARLOS ANTONIO DE AZAMBUJA

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS

ELIENE JOSÉ DE LIMA

ERNANDY MAURÍCIO BARACAT ARRUDA

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR

FRANCISCO ANTONIO VUOLO



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 10/12/2018

## LEI Nº 680, DE 21 DE JUNHO DE 2002.

### DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS QUE FUNCIONAM NO MUNICÍPIO DE SINOP - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber, que aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, e o Presidente promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** ~~Ficam os estabelecimentos bancários que operam no município de Sinop - MT, obrigados a atender cada usuário no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados a partir do momento em que ele tenha entrada na fila de atendimento.~~

**Art. 1º** Ficam os estabelecimentos bancário e as agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios, que operam no município de Sinop-MT, obrigados a atender cada usuário no prazo máximo de 15 (quinze) minutos em todos os setores de atendimento ao público da agência, contados a partir do momento em que ele tenha entrada na fila de atendimento ou retirada de senha. (Redação dada pela Lei nº 2639/2018)

§ 1º Em véspera ou após feriados prolongados, nos dias de pagamento dos funcionários públicos ativos e inativos municipais, estaduais e federais e nos dias de recebimento de tributos municipais, estaduais e federais, o prazo máximo de que trata o caput do art. 1º será de 30 (trinta) minutos.

§ 2º Os estabelecimentos bancários informarão ao órgão encarregado de fazer cumprir esta Lei, as datas mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º Os estabelecimentos deverão fornecer protocolo do tempo de espera em todos os setores da agência e gravá-lo à senha, no ato do atendimento ao usuário; (Redação acrescida pela Lei nº 2639/2018)

§ 4º Até o décimo dia de cada mês, o tempo máximo de espera será de 30 (trinta) minutos. (Redação acrescida pela Lei nº 2639/2018)

**Art. 2º** Para comprovação do tempo de espera, o usuário apresentará o bilhete da senha de atendimento, onde constará, impresso mecanicamente, o horário de recebimento da senha e o horário máximo que deverá ser atendido.

**Art. 3º** Cabe ao estabelecimento bancário implantar, no prazo de 90 (noventa) dias, os procedimentos e sistemas necessários para o cumprimento do disposto no art. 1º e seu § 1º e no art. 2º da presente Lei.

**Art. 4º** As denúncias de descumprimento serão feitas ao serviço de Proteção ao Consumidor - PROCON.

**Art. 5º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 5.000 (cinco mil) Unidades de Referência - UR's, na primeira reincidência;

III - duplicação valor da multa, em caso de nova reincidência.

IV - cassação do alvará de funcionamento, caso haja 5 (cinco) ocorrências de infração, comprovadas judicialmente. (Redação acrescida pela Lei nº 2639/2018)

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 583/2000, de 3 de janeiro de 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 21 de junho de 2002.

BAIANO FILHO  
Presidente

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/12/2018*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

**ARROVADO**  
 1ª Votação  
 Ao Expediente  
 Sala das Sessões 29/04/2019  
 1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**  
 21 MAR. 2019  
*Seldir Komden*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 004/2019  
 Câmara Municipal de Sinop  
 Aprovado em 2ª Votação  
 A Sessão Ordinária  
 06/05/2019  
 1º SECRETÁRIO

**Autor:** Vereador Joacir Testa e Joaquina

Dispõe sobre a criação e disponibilização de cursos preparatórios para Vereadores e Assistentes Parlamentares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Antes ou no início de cada legislatura, a Câmara de Vereadores criará e disponibilizará cursos de preparação, direcionados aos Vereadores eleitos, relacionados à atividade parlamentar.

**Paragrafo Único.** A frequência nos cursos não será obrigatória, podendo participar dos mesmos os Vereadores reeleitos e servidores da Câmara.

**Art. 2º.** Os cursos ficarão sob a coordenação da Mesa Diretora da Câmara, que poderá indicar servidores da Câmara, com ampla vivência e conhecimentos legislativos, para ministrarem os cursos.

**Paragrafo Único.** Além dos servidores da Câmara, a Mesa Diretora poderá, quando for necessário, convidar especialistas em direito público, indicados pela OAB Sinop, contadores indicados pelo Conselho Regional de Contabilidade e Sinop e docentes indicados por universidades públicas e privadas, para ajudarem a ministrar os cursos, desde que tenham comprovada qualificação.

**Art. 3º.** O conteúdo programático dos cursos será definido pela Mesa Diretora da Câmara, devendo proporcionar conhecimentos básicos, no mínimo, sobre:

- I - Lei Orgânica do Município de Sinop;
- II - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sinop;
- III - técnica e processo legislativo;
- IV - estrutura organizacional do Poder Legislativo e Executivo municipal;
- V - orçamento municipal;

**Paragrafo Único.** Além deste conteúdo, poderão ser incluídos outros conteúdos nos cursos a serem ministrados

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Com a alteração da Emenda  
 Substituição nº 006/2019





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>004/2019</u>
--	--	--------------------

**Autor:** Vereador Joacir Testa e Joaquina

Art. 4º. Mesa Diretora da Câmara definirá a duração dos cursos, bem como o horário e data de sua realização.

Art. 5º. As despesas, se houver, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,

  
**Joacir Testa**  
Vereador - PDT

  
**Joaquina**  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>004 12019</u>
--	--	---------------------

**Autor:**

Vereador Joacir Testa e Joantina

## Justificativa

O presente proposutura, dispõe sobre a criação de cursos preparatórios para Vereadores, no início ou antes de cada legislatura. Com estes cursos, os vereadores eleitos estarão melhor preparados para começarem, de maneira correta e eficiente as suas funções de representantes do povo junto ao Poder Legislativo local.

Sabemos que a Câmara de Vereadores tem, em seu quadro funcional, servidores com larga experiência e conhecimento sobre as atividades que envolvem o Poder Legislativo, os quais estão plenamente aptos a ministrarem os cursos sugeridos.

Esta qualificação proporcionará um preparo imediato aos novos vereadores para o eficiente exercício da vereança e, além disso, evitará atitudes e procedimentos antirregimentais, passíveis de revisão judicial.

Ante a importância da medida preventiva e certos de contar com a compreensão e colaboração dos nobres vereadores, antecipo os agradecimentos.

  
Joacir Testa  
PDT





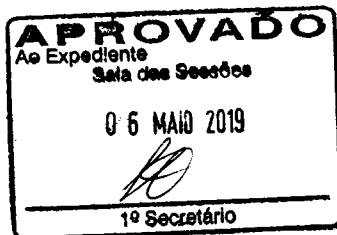
# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 02 MAIO 2019 <i>Soldir Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva</p>	<p>Nº <u>0061/2019</u></p>
--	---	----------------------------

**Autor:** VEREADOR JOACIR TESTA, JOANINHA E ICARO FRANCIO SEVERO



Substituí o artigo 1º do Projeto de Resolução 04/2019 de autoria dos vereadores Joacir Testa e Joanhina.

Fundamentado no que dispõe o artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o artigo 1º do Projeto de Lei 04/2019, de autoria dos vereadores Joacir Testa e Joanhina, pelo que segue a baixo grifado:

“Art. 1º - Antes ou no início de cada Sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores criará e disponibilizará cursos de preparação, direcionados aos Vereadores Eleitos, Servidores do Legislativo e Suplentes de vereador, relacionados à atividade parlamentar.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Joanhina P. Flores*  
Joanhina  
Vereador-MDB

*Ícaro Francio Severo*  
Ícaro Francio Severo  
Vereador-MDB

*Joacir Testa*  
Joacir Testa  
Vereador-PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 16 ABR. 2019 <i>Valdir Kuntz</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>039/2019</u></p>
---	---	---------------------------

VEREADOR: REMÍDIO KUNTZ

Autor:

Institui no calendário oficial de eventos, o "Dia Municipal da Mulher Empresária/Empreendedora" em Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 07 de Agosto como o Dia Municipal da Mulher Empresária/Empreendedora na cidade de Sinop-MT, com o objetivo de estimular e homenagear a participação das mulheres no mercado de trabalho.

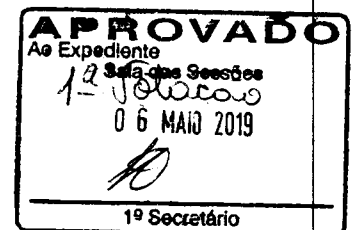
Art. 2º Considera-se, para efeito desta Lei, como Mulher Empresária/Empreendedora a que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Ficam revogados os dispositivos em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Remidio Kuntz*  
Remidio Kuntz

Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>039 / 2019</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

## Justificativa

Senhor Presidente.  
Senhores (as) vereadores

Nas últimas décadas, o Brasil, foi caracterizado por uma massiva incorporação das mulheres no mercado de trabalho, tendência que se evidenciou a partir de 2007, quando sua participação na atividade de empreendedorismo fica evidente nos negócios privados do mundo que ou são operados ou têm como idealizador uma mulher, Esse fator é sem dúvida positivo, especialmente nas economias de menor desenvolvimento, em que se constatou a busca por maior escolarização. Entretanto, esse esforço em relação a educação formal não se refletiu em melhores condições de salário e renda para as mulheres, nem no âmbito doméstico nem em sua representação social, em relação ao homem.

Pesquisas demonstram que menos de 10% das empresas lideradas por mulheres recebem investimento externo. Estimativas demonstram que, se essas mesmas organizações recebessem uma ajuda financeira iguais às dos negócios dirigidos por homens, seis milhões de empregos seriam gerados em apenas cinco anos.

Ao mesmo tempo em que elas tiveram a oportunidade de estabelecer novas relações sociais, considerando que muitas nunca haviam trabalhados antes, têm-se como resultado negativo, as condições precárias e de vulnerabilidade desses trabalhos.

Os avanços e oportunidades mulheres para se incorporarem à força de trabalho se opõem a persistência de fatores socioculturais, os quais continuam atribuindo quase que exclusivamente às mulheres as responsabilidades com o cuidado infantil e o desempenho das tarefas domésticas e familiares. Essas questões que levam a mulher a condições de trabalho precário aparecem também na vida da mulher empreendedora por necessidade mesmo por oportunidade.

No entanto, os papéis e tarefas atribuídos às mulheres em relação a sua família constituem um obstáculo significativo para o acesso, permanência, mobilidade e sucesso do seu empreendimento, e são determinantes de suas condições de inserção no mercado de trabalho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>039/2019</u>
--	--	--------------------

**Autor:**

**VEREADOR: REMÍDIO KUNTZ**

Em razão disso, o principal objetivo do Dia Municipal da Mulher Empresária/Empreendedora em Sinop-MT é para estimular as mulheres líderes e empreendedoras a iniciar com uma idéia diferente, colocando-a em em funcionamento, impulsionando o crescimento econômico e fazendo as comunidades espalhadas por todo o mundo prosperarem.

Mais do que um dia comemorativo, ele é um movimento para aumentar a participação das mulheres no mercado de trabalho e fazer com que a cada dia mais mulheres acreditem em seus potenciais e lutem para quebrar todas as dificuldades e desestímulo oferecidos a elas em seu dia-a-dia.

Face ao aqui exposto, peço apoio aos pares para a aprovação do mesmo por acreditar e apoiar a força/profissionalismo da mulher em todos os setores que ela se dispor a investir.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

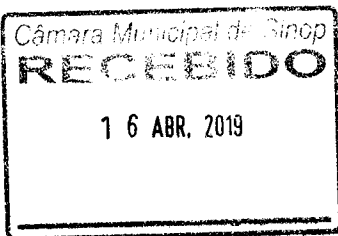
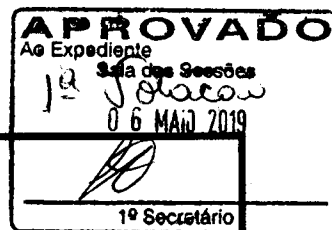
**Remidio Kuntz**

Vereador – PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 004 / 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Mauro Dall'Agnol.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Mauro Dall'Agnol, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RENÍDIO KUNTZ  
VEREADOR PR

Tony Lennon  
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de Abril de 2019.

Profa. Hebevaldo Costa  
Vereador - PR

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

Leonardo Visera  
Vereador PP

Lindomar Guida  
Vereador MDB

Joaninha  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº 0041 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

### MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

O Sr. Mauro Dall'Agnol, nascido em 25 de Março de 1959, no município de Lourenço d'Oeste-SC, filho do Sr. Belino Dall'Agnol e Sra. Terezinha Pagani Dall'Agnol, casado com Sra. Selma Pereira Carvalho Dall'Agnol, com a qual tem dois filhos, sendo Athayda Giovana Dall'Agnol e Giovanni Alixanio Dall'Agnol, é formado em Técnico em Agropecuária pelo Colégio Agrícola de Camboriú-SC, e cursou até o 5º semestre de Matemática, na segunda turma da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat). Chegou ao município de Sinop-MT em agosto de 1988, onde passou a cultivar hortaliças para fins comerciais, depois atuou como empresário do ramo de comércio de combustíveis.

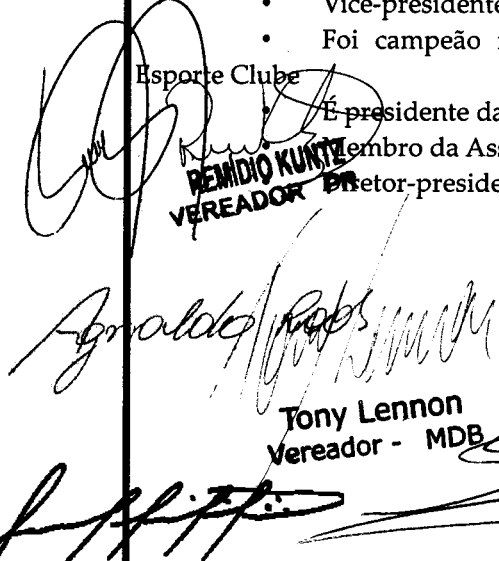
Hoje é sócio-proprietário do parque aquático, Curupy Acqua Parque Hotel. O empreendimento foi criado em 2001 e se tornou parque em 2015, contendo hoje 20 mil sócios. Cerca de 250 pessoas da região frequentam o parque a cada final de semana, gerando assim emprego e renda para nosso município.

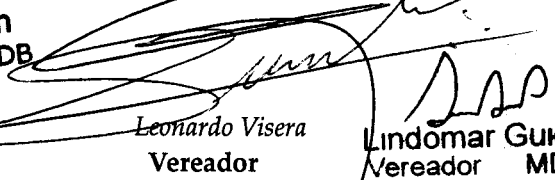
Atuou ainda como:

- Vice-presidente por quatro anos da Igreja São Camilo;
- Foi fundador e diretor nos anos de 1993 à 1995 da Associação Comercial e Empresarial de Sinop (ACES).
- Fundador da Cooperativa Agropecuária Mista de Produtores Rurais de Sinop (COOPERNOP), onde atua há 12 anos como presidente;
- Fundador, vice-presidente e membro efetivo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sinop (COMSEA);
- Vice-presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- Foi campeão municipal e vice-campeão estadual nos jogos industriais pelo Incomax Esporte Clube

É presidente da Igreja da Comunidade Nossa Senhora Aparecida;  
Membro da Associação dos Hotéis de Sinop;  
Diretor-presidente da Casa do Mel de Sinop;

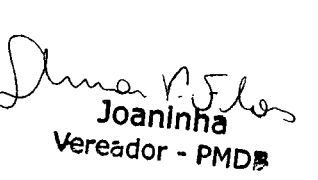
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de Abril de 2019

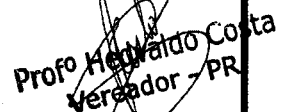
  
Tony Lennon  
Vereador - MDB

  
Leonardo Visera  
Vereador

  
Lindomar Guida  
Vereador MDB

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

  
Joaquina  
Vereador - PMDB

  
Prof. Heitor Costa  
Vereador - PR





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 16 ABR. 2019 <i>Saldis Kamchen</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>04012019</u></p>
---	---	---------------------------

**Autor:** Vereador Agnaldo do Alto da Glória

**Dispõe sobre a Semana de prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC, no Município de Sinop e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sancioná a seguinte Lei:**

Art. 1º Instituí, no Município de Sinop, através da Rede Pública de Saúde a Semana de prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC, com a finalidade de desenvolver ações de prevenção à doença.

Art. 2º A Semana de Prevenção ao Acidente Vascular – AVC, tem como objetivo:

- I – promover ações educativas sobre Acidentes Vascular Cerebral – AVC;
- II – promover orientações técnicas para pessoas suscetíveis de risco.

Art. 3º As ações pertinentes a Semana Municipal de Prevenção ao AVC, poderão ser desenvolvidas por equipes multidisciplinares, nos diferentes níveis de atenção à saúde, através de ações integradas com as Secretarias de competência.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo conforme lhe convier.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 16 DE ABRIL DE 2019.

*Agnaldo do Alto da Glória*  
Agnaldo do Alto da Glória  
Vereador (PR).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 16 ABR. 2019</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>040 12019</u></p>
---	---	----------------------------


**Autor:** Vereador Agnaldo Alto da Glória

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras;

A Organização Mundial da Saúde (OMS) aponta que o Brasil apresenta a quarta taxa de mortalidade por Acidente Vascular Cerebral – AVC. Segundo Especialistas no assunto, fatores como hipertensão, diabetes, tabagismo, alimentação inadequada, estresse, consumo frequente de álcool e drogas, colesterol elevado, doenças cardiovasculares e sedentarismo, aumentam as chances para o indivíduo ter AVC e outras doenças. O AVC ocorre quando há uma alteração do fluxo sanguíneo no cérebro, causando a morte das células nervosas da região atingida. Diante do exposto sabemos que a informação hábil poderá evitar problemas desse tipo de doença diminuindo assim maiores custos pros cofres públicos. Sendo assim o Projeto de Lei apresentado tem como objetivo a prevenção e orientação por parte dos profissionais da saúde.

Assim sendo conto com apoio dos Nobres Pares dessa Casa de Lei, para apreciação e posterior aprovação dessa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 16 DE ABRIL DE 2019.

  
Agnaldo do Alto da Glória  
Vereador (PR).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 050/2019

Ao: Projeto de Lei nº 040/2019, de autoria do Vereador Agnaldo do Alto da Glória.

### I - RELATÓRIO

No dia 9 de Maio de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 040/2019, de autoria do Vereador Agnaldo do Alto da Glória que “Dispõe sobre a Semana de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC, no Município de Sinop, e dá outras providências.”

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

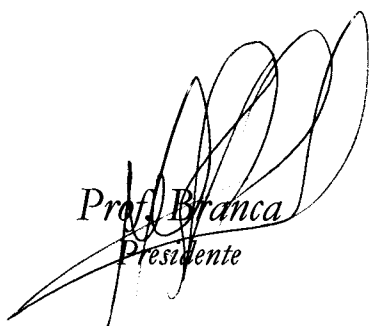
Voto do(a) Presidente: Favorável.

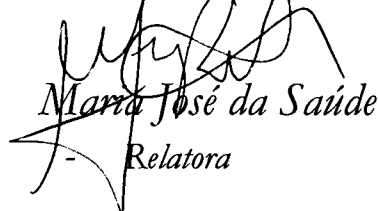
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

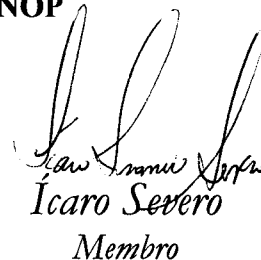
Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 9 de Maio de 2019

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
- Relatora

  
Icaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 004/2019

Ao: Projeto de Lei nº 040/2019, de autoria do Vereador Agnaldo do Alto da Glória.

## I - RELATÓRIO

No dia 9 de Maio de 2019, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 040/2019**, de autoria do **Vereador Agnaldo do Alto da Glória** que “**Dispõe sobre a Semana de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC, no Município de Sinop, e dá outras providências.**”

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

## III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 9 de Maio de 2019

  
Icaro Severo  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Prof. Hevaldo Costa  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 16 ABR. 2019 <i>Valdir Kamden</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>041/2019</u></p>
--	---	---------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui "Fevereiro Laranja" - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o "Fevereiro Laranja" - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, de alerta, orientação e diagnóstico de Leucemia, a ser realizado anualmente no mês de fevereiro.

**Art. 2º** O "Fevereiro Laranja" - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, tem por objetivo desenvolver atividades de esclarecimento sobre o diagnóstico e tratamento da Leucemia.

**Art. 3º** Na semana do "Fevereiro Laranja" - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, a Secretaria Municipal de Saúde intensificará por todos os seus meios de comunicação acerca da campanha, com ações, atividades e indicarão locais que serão realizadas palestras, exames de Hemograma e diagnósticos que serão ofertados aos munícipes de forma gratuita.

**Art. 4º** Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e assim sucessivamente sem limite, e cessará quando deixar de ser requerido.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>043/2019</u>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente propositura visa instituir o "Fevereiro Laranja" - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, a ser realizado anualmente no mês de fevereiro.

A Leucemia é uma doença que se inicia na medula óssea, onde o sangue é produzido. A doença afeta os glóbulos brancos do sangue, conhecidos como leucócitos, ocasionando a produção de células doentes na medula óssea, o que, conseqüentemente, prejudica a imunidade do paciente, acarretando em possíveis infecções. Segundo o Instituto Nacional do Câncer (INCA), para o Brasil, no ano de 2019, estima-se 5.940 novos casos de leucemia em homens e 4.860 em mulheres, sendo então o risco estimado de 5,75 casos novos a cada 100 mil homens e 4.56 casos novos para cada 100 mil mulheres. A leucemia é o câncer mais comum em crianças, respondendo por 30% dos casos.

A doença pode ser classificada como aguda ou crônica, dependendo da velocidade de agravamento. O tipo mais comum é a aguda, onde as células sanguíneas jovens não conseguem amadurecer para realizar suas funções, multiplicando-se rapidamente. O tratamento para o câncer do sangue é realizado através da quimioterapia, com o objetivo de anular as células cancerígenas e retomar a produção das células saudáveis, ou em alguns casos, é indicado o transplante de medula óssea.

O principal exame de sangue para confirmação da suspeita de leucemia é o hemograma. Em caso positivo, o hemograma estará alterado, mostrando na maioria das vezes um aumento do número de leucócitos (na minoria das vezes o número estará diminuído), associado ou não à diminuição das hemácias e plaquetas.

O Projeto "Fevereiro Laranja" - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, tem como objetivo informar e conscientizar a população sobre a doença, como também os exames a serem realizados, diagnósticos e tratamentos adequados. Assim submeto este projeto de lei para análise e aprovação

Assim, considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Professora Branca  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 051/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 041/2019, de autoria da Vereadora Prof. Branca.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 9 de Maio de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 041/2019**, de autoria da **Vereadora Prof. Branca** que **“Institui o “Fevereiro Laranja” – Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente Substituto: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

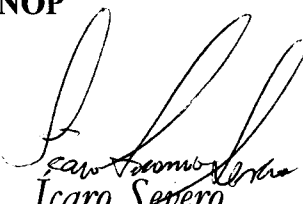
Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

  
Prof. Hedvaldo Costa  
Presidente Substituto

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 9 de Maio de 2019

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Icaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

**COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL**

**PARECER Nº 005/2019**

**Ao: Projeto de Lei nº 041/2019, de autoria da Vereadora Prof. Branca.**

## **I - RELATÓRIO**

No dia 9 de Maio de 2019, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 041/2019**, de autoria da **Vereadora Prof. Branca** que **“Institui o “Fevereiro Laranja” – Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

## **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

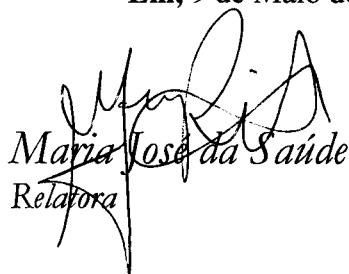
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 9 de Maio de 2019**

  
**Icaro Severo**  
Presidente

  
**Maria José da Saúde**  
Relatora

  
**Prof. Heeraldo Costa**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 02 MAIO 2019 <i>Soldir Kaudon</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>0071/2019</u></p>
--	--	----------------------------

**Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA**

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Gigliola Sacaramal Volpato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Gigliola Sacaramal Volpato, cidadã exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

*María José da Saúde*  
Vereadora - PMDB

*Tony Lennon*  
Vereador - MDB

*Dilmair Callegaro*  
Vereador - PSDB

*Aginaldo do Alto da Glória*  
Vereador PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Rubio Kuniz*  
VEREADOR - PR

*Hedvaldo Costa*  
Vereador -

*Lindomar Guida*  
Vereador - MDB

*Joel Costa*  
Vereador - PDT

*Profª Branca*  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>007 12019</u>
--	---	---------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA

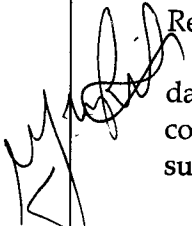
## BIOGRAFIA

Gigliola Sacaramal Volpato, nascida no dia 09 de Abril de 1978, na Cidade de Nova Andradina MS. Filha de Valter Sacaramal e Olga Diola Lopes. Passou a infância, adolescência e juventude juntamente com seus pais e dois irmãos: Clodoaldo e Cloifi na Cidade de Ivinhema MS, onde estudou e trabalhou no comércio. Em 12 de Setembro de 1996, casou-se com Jairo Volpato, e logo em seguida mudou-se para Cidade de Colíder MT, e viveu por cinco anos e teve seu primeiro filho: Giovanne Sacaramal Volpato, onde continuou a trabalhar no comércio e também exercia funções Eclesiásticas na Primeira Igreja Batista de Colíder - MT.

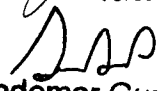
No ano de 2001, mudou-se com sua família, para a Cidade de Sinop MT, onde continuou a trabalhar no comércio. Também exercia funções eclesásticas na Segunda Igreja Batista de Sinop MT. Em 2003 teve seu segundo filho Enzo Sacaramal Volpato. Nesse período, por motivos maiores em novembro de 2003 passou a servir a Deus no Ministério OBPC (O Brasil Para Cristo) onde permanece até a data de hoje. Foi Consagrada a Evangelista no ano de 2007 na cidade de Primavera do Leste MT na Convenção Estadual de Mato Grosso pelo Presidente Estadual da OBPC Pastor Luis Herculano Sobrinho. Kursou o Seminário Bíblico e Teológico RHEMA por dois anos na Cidade de Sinop MT, liderado pelo Reverendo Pastor Saulo Vieira. No ano de 2008 foi nomeada Co-Pastora no Ministério OBPC de Sinop MT. Iniciou o curso de Psicologia em fevereiro de 2010 na Faculdade FASIPE em Sinop MT e se formou no final do ano de 2014. No início do ano de 2015 começou a exercer a profissão como Psicóloga Clínica, é Pós Graduada em Terapia Sistêmica Familiar - CEFI - Porto Alegre RS, Bases Teóricas da Terapia Cognitiva Corportamental - CEFI- Porto Alegre RS e Especializanda em Autismo e Educação - CENSUPEG - Cuiabá MT.

Hoje a Gigliola Sacaramal Volpato, é a vice-presidente do Ministério OBPC (O Brasil para Cristo), com sede na Cidade de Sinop MT, lidera o Ministério de mulheres (UFEBRAC) do Estado do MT no ministério OBPC, é Presidente da OMES (Apoio Feminino) de Sinop MT. Como Psicóloga Clínica, atende na HOPE - Centro de Reabilitação Neurológica, desde o ano de 2015.

A Psicóloga e Pastora Gigliola Sacaramal Volpato fará 18 anos que é moradora da Cidade de Sinop MT e desenvolve um papel fundamental e importante à sociedade com trabalhos assistenciais, é uma mulher exemplar que dedica sua vida em favor de sua Família e das pessoas de sua comunidade.

  
Tony Lennon  
Vereador MDB

  
Arnaldo do Alto da Gloria  
Vereador PR

  
Lindomar Guida  
Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
Joacir Costa  
Vereador PDT

  
Profª Branca  
Vereadora - PR

  
Remido Kuntz  
Vereador PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

### PARECER Nº 052/2019

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2019,  
de autoria dos Vereadores Prof. Hedvaldo  
Costa e Vereadores.**

### I - RELATÓRIO

No dia 9 de Maio de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2019**, de autoria do **Vereador Prof. Hedvaldo Costa e Vereadores** que **“Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Gigliola Sacaramal Volpato.”**

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO


Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

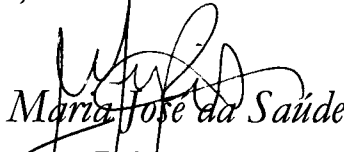
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

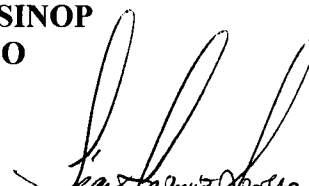
Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

  
Prof. Branca  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 9 de Maio de 2019

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Icaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

06 MAIO 2019

*[Handwritten signature]*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 003 / 2019

Autor:

**VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

**Concede Título de Cidadã Sinopense honorário a Senhora Laurina Paludo Testa.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorário a Senhora Laurina Paludo Testa, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*[Handwritten signature]*  
**Joacir Testa**  
Vereador - PDT

*[Handwritten signature]*  
**Agnelito Ros.**

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

## BIOGRAFIA

Laurina Paludo Testa, nasceu em 29 de julho de 1948, na cidade de Seara em Santa Catarina, é filha de Francisco Paludo e Celesta Pasquale Paludo. Durante a infância, a vida era sofrida, as crianças cuidavam umas das outras, ajudavam os pais nos afazeres rurais. A vida no campo dificultou os estudos e Laurina acabou estudando apenas até o segundo ano do primário.

Aos 18 anos Laurina conheceu Terci em um jogo de futebol e começaram a namorar. Dois anos depois, no dia 10 de maio de 1969, Laurina e Terci se casaram na cidade de Palotina. O Casal teve 4 filhos: Joel (46), Joacir (44), Jonas (41) e Jandir (38). Os primeiros filhos nasceram em Palotina, Jonas foi adotado em Sinop logo que nasceu e também em Sinop nasceu o caçula.

Laurina e Terci vieram para Sinop sem nada conhecer daqui mas confiando muito, era o ano de 1974, a cidade tinha apenas 45 casas, o restante era apenas mato. Vieram para começar a vida do zero, inicialmente morando na casa de uma vizinha. Depois de instalados derrubaram a mata e plantaram com as experiencias que tinham do Sul, mais tarde instalaram também uma serraria", relata Laurina.

Relembra que a vida era muito simples e muito difícil, que eles passavam 6 meses de chuva e 6 meses de seca, longe de toda família de Laurina que ficou no Paraná. A saudade era grande e não foram poucas as lagrimas derrubadas tanto por Laurina como por Terci que acabou trazendo a mãe e os irmãos também para Sinop. Uma das maiores dificuldades era a falta das coisas, até que dinheiro tinha, mas não tinha mercadoria, o que atrapalhava muito o dia a dia de todos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Autor:**

**VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

Em seu dia a dia Laurina cuidava da casa, principalmente se dedicava a família, aos filhos, mas também ia para roça ajudando Terci na lavoura, fazendo as covinhas para plantar o arroz e o milho, colhendo a mandioca e preparando ela para a venda, um trabalho duro em que todos se empenhavam.

Muito participativa na educação dos meninos e não descuidava, por um tempo uma professora morou com a família, pois dava aula na serraria para os filhos e várias outras crianças, até que as crianças ficaram mais velhas tiveram que ir estudar na cidade.

Além disso Laurina fazia questão de acompanhar os filhos nas atividades extras e a Igreja Adventista, da qual fazem parte, era repleta destas atividades, seja na cozinha para fazer os lanches, almoços e jantares dos eventos que os meninos participavam, hoje continua presente, mas deixa estas atividades extras para as mães das crianças de hoje.

“Mas mesmo com todas as dificuldades, nunca me arrependi, nunca me lamentei, sempre gostei daqui, sempre amei Sinop”, declara Laurina que destaca.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, *Hedvaldo Costa*

*Joacir Testa*  
Joacir Testa  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 053/2019**

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2019,  
de autoria dos Vereadores Prof. Hedvaldo  
Costa e Vereadores.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 9 de Maio de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2019**, de autoria do **Vereador Prof. Hedvaldo Costa e Vereadores** que **“Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Laurina Paludo Testa.”**

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

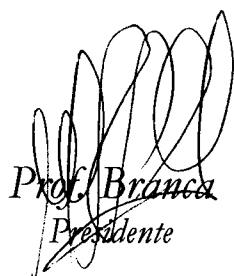
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

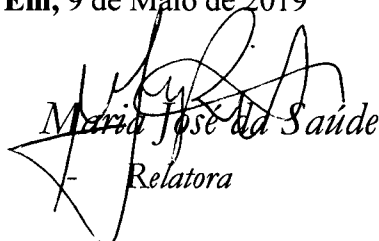
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

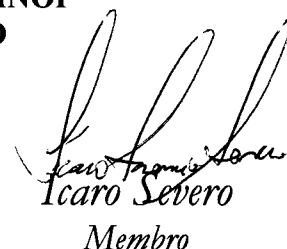
Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

  
Prof. Branca  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 9 de Maio de 2019

  
Maria José da Saúde  
- Relatora

  
Icaro Sebero  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 MAIO 2019 <i>R. em Testa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>009/2019</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense honorário ao Senhor Terci Valentin Testa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Terci Valentin Testa, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Joacir Testa*  
Joacir Testa  
Vereador - PDT





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

**VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

## BIOGRAFIA

Nascido no dia 19 de julho de 1947, na cidade de Concordia - SC. Terci Valentin Testa, Filho de Guerino Testa e Dozolina Testa, tem sua história marcada por inúmeras batalhas, muito jovem, aos 14 anos perdeu o pai, assumindo junto a sua mãe, a responsabilidade de cuidar dos oito irmãos.

Casou-se com Laurina Paludo Testa em 10 de maio de 1969, na cidade de Palotina. O casal teve 4 filhos: Joel (46), Joacir (44), Jonas (41) e Jandir (38). Os primeiros filhos nasceram em Palotina, Jonas foi adotado em Sinop logo que nasceu e também em Sinop nasceu o caçula.

Com força, coragem e persistência, sempre em busca de novos horizontes, conheceu Sinop, vislumbrando uma oportunidade de crescimento econômico. No ano de 1974, Sinop não passava de uma vila, construída em meio a mata, com poucas famílias.

Homem organizado e prudente, veio conhecer Sinop, quando voltou, já estava decidido a se mudar para a recém-nascida Capital do Nortão. Vendendo um sítio que possuía, adquiriu 300 alqueires no município de Sinop, vindo definitivamente para Sinop em 25 de janeiro de 1975, instalando-se em uma casa construída em meio as cinza onde a mata havia sido removida.

Com o passar do tempo, ajudou a trazer outras famílias do Paraná até Sinop, inclusive a mãe e todos os irmãos. Pois sabia que aqui era o lugar certo para mudar de vida e progredir economicamente através do trabalho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |   |                  |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>              | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> |                  |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>        |                  |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>                |                  |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>                   |                  |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i>                       |                  |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>                      |                  |

**Autor:**

**VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

Sem nunca ter frequentado a escola Terci colocou Deus a frente de sua vida, e o trabalho com seu norte e a família como suporte, pois sempre acreditou que através destes pilares conseguiria fazer um mundo melhor, não somente para si, mas também para todos os que dele dependiam.

Sempre repassando aos filhos os preciosos ensinamentos que a faculdade da vida lhe proporcionou, demonstrando aos filhos a importância de estudar, motivando-os, sem nunca os pressionar, sempre deixando cada um escolher os caminhos que desejavam trilhar.

O Sr. Terci Testa é um dos pioneiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia no município de Sinop, sempre empenhado no crescimento da obra de Deus, seja por meio de seus recursos, seu maquinário e o vigor físico. Sempre pronto a assumir funções de liderança eclesiástica, tanto na administração da igreja, quanto nos trabalhos de evangelização.

Junto a isso, sempre foi grande incentivador do Club de Desbravadores Leão do Norte, uma instituição da Igreja Adventista do Sétimo Dia, voltada a promover o civismo entre juvenis e adolescentes. Terci Testa, sempre foi um pilar do Leão do Norte, agente direto para que o Club conquistasse ao longo dos anos, prêmios e troféus por suas participações exemplares nos Camporis (Evento da Igreja Adventista do Sétimo Dia).

*Handwritten notes on the left margin:*  
15  
Joaquim  
S. F. de S. J. de S.

*Handwritten notes on the right margin:*  
Adm  
Terci

*Signature of Hedvaldo Costa*

*Signature of Arnaldo Roos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Autor:

**VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

Ao longo de sua vitoriosa trajetória, o Sr. Terci Valentim Testa, ao lado de sua esposa Laurina Paludo Testa, enfrentaram as mais diversas dificuldades, mas não desanimaram, embora os desafios fossem enormes, desejo de vencer e a fé em Deus, superava todos os obstáculos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Joacir Testa  
Vereador - PDT

Aginaldo Rios



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 054/2019**

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2019,  
de autoria dos Vereadores Prof. Hedvaldo  
Costa e Vereadores.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 9 de Maio de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2019**, de autoria do **Vereador Prof. Hedvaldo Costa e Vereadores** que **“Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Terci Valentin Testa.”**

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

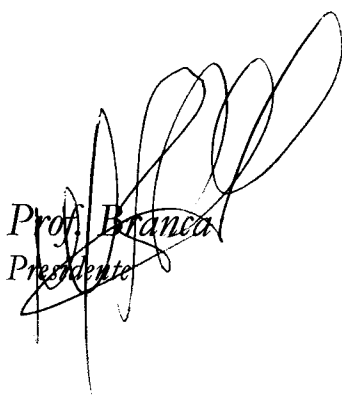
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

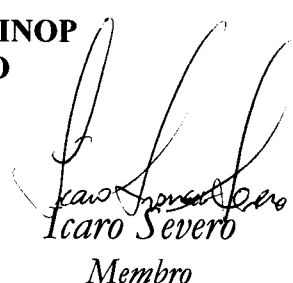
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

  
Prof. Branca  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 9 de Maio de 2019  
  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Icaro Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAIO 2019 <i>Soldi Kam On</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>030</u> <u>2019</u></p>
---	--	----------------------------------

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA**

**AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, solicitando as seguintes informações:

- 1. Qual a parceria fechada com a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT sobre os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde?*
- 2. Quando iniciou a parceria e qual o tempo de duração?*
- 3. Quais Unidades Básicas de Saúde serão beneficiadas com esta parceria?*
- 4. Haverá algum custo para o município? E qual seria o custo?*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAIO 2019 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>081 / 2019</u></p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

**AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia à Sra. Marilene Felicitá Savi – Secretária de Administração, solicitando as seguintes informações:

- 1. Qual veículo foi utilizado para a viagem realizada pela Prefeita Rosana Martinelli de 19 a 24 de Abril de 2017 para a Cidade de Londrina – PR?*
- 2. Quem foi o motorista do veículo na viagem realizada pela Prefeita Rosana Martinelli de 19 a 24 de Abril de 2017 para a Cidade de Londrina – PR?*
- 3. Relação de servidores ou pessoas que acompanharam a prefeita na viagem.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAIO 2019 <i>Luciano Chitolina</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>082/2019</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra Rosana Martinelli - Prefeita de Sinop, com cópia ao Secretário Municipal de Finanças Astério Gomes e Frederico Bernardo Silva, Gerente administrativo do Aeroporto municipal de Sinop, que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Relatório de passageiros que embarcaram no Aeroporto Municipal Presidente João Figueiredo de 2017, 2018 e até maio de 2019;*
2. *Valor da taxa de embarque praticada neste período;*
3. *Relatório das taxas de embarque recolhidas neste período;*
4. *Relatório das taxas repassadas para prefeitura municipal neste período;*
5. *Detalhamento da situação da Empresa Aérea Azul junto a prefeitura;*
6. *No caso de inadimplência informar o valor da dívida, data e quais medidas estão sendo adotadas para pagamento da mesma;*
7. *Relatório de despesas e receitas dos anos de 2017, 2018 e até maio de 2019, do Aeroporto Municipal Presidente João Figueiredo.*

**N. Termos**

**P. Deferimento**

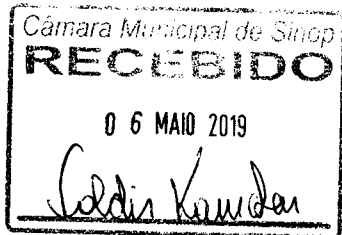
**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 09 de Maio de 2019.**

*Luciano Chitolina*  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 282 / 2019

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com o patrolamento e cascalhamento das Estradas Selene e Virgínia.

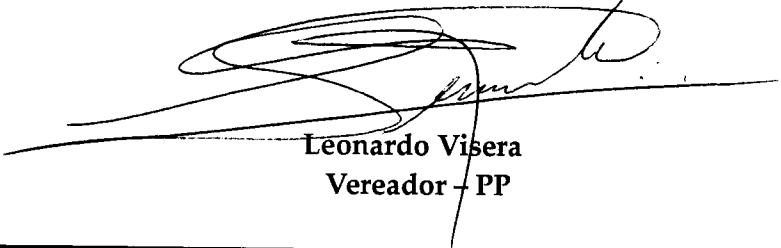
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com o patrolamento e cascalhamento das Estradas Selene e Virgínia.

Devido à falta de manutenção periódica das estradas vicinais de nosso município, o período chuvoso, que atravessamos, e também o alto fluxo de veículos leves e pesados tem danificado a estrada em tela. Existem inúmeros buracos e desníveis que colocam em risco a vida dos condutores que fazem uso diário dela, pois deixam vulneráveis a acidentes graves.

Por esses motivos é que vimos por meio deste instrumento parlamentar, solicitar o patrolamento e cascalhamento da Estrada Nanci, uma importante via de acesso à diversos bairros de nosso município.

Na certeza do atendimento a nosso pedido, reitero votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 06 de Maio de 2019**

  
**Leonardo Visera  
Vereador - PP**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 MAIO 2019 <i>Goldir Komdem</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>283 / 2019</u></p>
--	--	-----------------------------

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com a manutenção da rede iluminação pública, com troca de lâmpadas, dos Setores Industriais Sul e Norte, no município de Sinop.

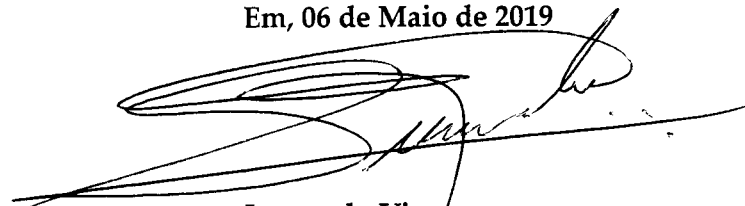
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com a manutenção da rede iluminação pública, com troca de lâmpadas, dos Setores Industriais Sul e Norte, no município de Sinop.

A iluminação pública é extremamente necessária para o bem estar da população. Os benefícios que ela traz para a população, são inúmeros. Entre elas estão a maior segurança, redução da criminalidade e permite que todos usufruam do espaço público, tranquilamente, no período noturno. Nos bairros citados acima, alguns postes encontram-se com as lâmpadas queimadas, necessitando de uma troca urgente, e em outros nem sequer lâmpada tem, precisando da instalação.

Diante do exposto é que solicitamos, encarecidamente, a esta pasta competente e importante, a manutenção da rede de iluminação pública dos Setores Industriais Sul e Norte.

Sendo o que tínhamos para o momento, reitero votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 06 de Maio de 2019**

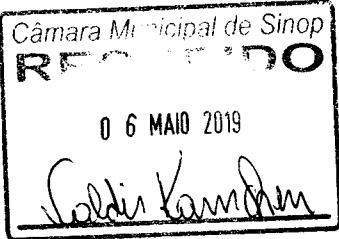
  
**Leonardo Visera  
Vereador - PP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>284 / 2019</u>
---	--	----------------------

**Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de proibir o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Sinop, e dá outras providências, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de proibir o manuseio, a utilização, a queima, e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Sinop e dá outras providências, conforme anteprojeto apenso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
**HEDVALDO COSTA**

**-Vereador - PR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

## ANTEPROJETO DE LEI

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Sinop.

**Parágrafo Único.** Excetua-se da regra prevista no *caput* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

**Art. 2º** A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

-Vereador - PR

**Autor:**

**VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

## JUSTIFICATIVA

Os fogos de artifícios são responsáveis pelos mais variados tipos de acidentes, causando lesões, mutilações, deficiências e até mesmo mortes. Se isso não fosse bastante, as explosões são responsáveis também por causarem uma excessiva perturbação aos idosos, crianças, animais, autistas e tantos outros. Segundo especialistas o ouvido humano suporta até 80 decibéis e uma queima de fogos produz sons de até 140 decibéis.

O presente projeto de lei não tem como objetivo acabar com os espetáculos e festejos realizados com fogos de artifícios, apenas visa proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando risco à vida humana e dos animais. O benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista.

Desta forma, o objetivo desta proposta, é valorizar a saúde e o bem estar social, para humanos e animais, de forma ética, buscando alternativas eficazes para melhorias em nosso convívio, e minimização de problemas da nossa realidade, respeitando o compromisso assumido com a comunidade e cumprindo com nosso papel de legislador.

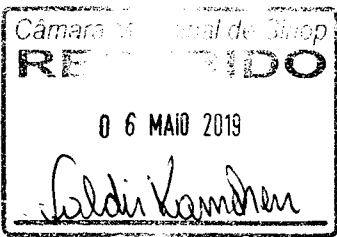
Diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>285/2019</u>
---	---	--------------------

**Autor:** Vereador Agnaldo do Alto da Glória


Indica a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr<sup>o</sup> Billy Dal Bosco Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de articulação junto a Usina de Etanol INPASA instalada em Sinop/MT, para que o fretamento de transportes da matéria-prima seja reservado 30% (trinta por cento) para os fretadores autônomos, conforme rege a Lei Federal Nº 13.713 de 2018.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr<sup>o</sup>. Billy Dal Bosco - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de providências para articulação junto a Usina de Etanol – INPASA – Sinop/MT, no sentido de que o fretamento de transportes da matéria-prima seja reservado 30% (trinta por cento), para os fretadores autônomos, conforme rege a Lei Federal Nº 13.713 de 2018. O objetivo da Indicação é priorizar a mão de obras existente em nossa Cidade, bem como também gerar renda dentro das possibilidades a esse seguimento de trabalhadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 06 DE MAIO DE 2019.

  
Agnaldo do Alto da Glória  
Vereador – PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 MAIO 2019 <i>Soldi Kamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>286 12019</u></p>
---	--	----------------------------

**Autor:** Vereador Agnaldo Alto da Glória

**Indica a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr<sup>o</sup> Daniel Brolese Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso, a limpeza dos canteiros e valas de escoamento das águas de chuvas, da Avenida Joaquim Socrepa, espaço que compreende da Rua Colonizador Enio Pipino até Avenida dos Carvalhos, Limpeza dos Canteiros e valas de escoamento das chuvas na Avenida Paulista, iniciando da Estrada Alzira até Avenida Joaquim Socrepa.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr<sup>o</sup>. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de limpeza dos canteiros e valas de escoamento das chuvas, na Avenida Joaquim Socrepa, espaço que compreende da Rua Colonizador Enio Pipino até Avenida dos Carvalhos, e limpeza dos canteiros e valas de escoamento de águas das chuvas, na Avenida Paulista, iniciando da Estrada Alzira a Avenida Joaquim Socrepa.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 06 DE MAIO DE 2019.**

*Agnaldo Roos*  
**Agnaldo Alto da Glória**  
**Vereador - PR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 07 MAIO 2019 <i>Edi Lennon</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>287</u> / 2019</p>
--	---	--	-----------------------------

Autor: Vereador: TONY LENNON

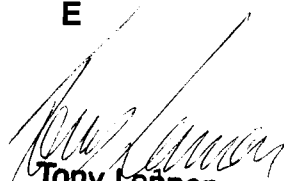
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de contruir uma lombada elevada em frente ao posto aeroporto, na Av. Bruno Martine - Sinop - MT.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de contruir uma lombada elevada em frente ao posto aeroporto, na Av. Bruno Martine - Sinop - MT.

O pleito justifica-se pelo fato de que no presente local existe um grande o fluxo de trânsito, (caminho para as faculdades e diversos bairros), ressalta-se que existe uma pista de caminhada e ciclismo ao longo da Avenida, de tal forma é evidente a necessidade de implantação da lombada, com a finalidade de trazer segurança a todos os munícipes que transitam no local em comento, em especial aos que utilizam a pista de caminhada, vez que os veículos transitam em alta velocidade naquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

E

  
Tony Lennon  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 07 MAIO 2019 <i>Soldin Kambom</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>288 / 2019</u></p>
--	--	-----------------------------

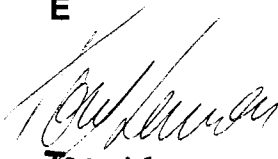
**Autor: Vereador: TONY LENNON**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de contruir uma lombada no cruzamento da Av. das Palmeiras com Rua das Orquideas - Sinop - MT.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de contruir uma lombada no cruzamento da Rua das Orquideas com Av. das Palmeiras - Sinop - MT.

O pleito justifica-se pelo fato de que no presente local existe um grande o fluxo de trânsito, e já ocorreram diversos acidentados, inclusive com vítimas fatais, de tal forma é evidente a necessidade de implantação da lombada, com a finalidade de trazer segurança a todos os munícipes que transitam no local em comento, vez que os veiculos transitam em alta velocidade naquela localidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
E**

  
**Tony Lennon**  
Vereador - MDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 MAIO 2019 <i>Dilmair Callegaro</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>289/2019</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson  
Danzer – Secretário Municipal de Saúde a  
necessidade do conserto das cadeiras  
odontológicas das unidades básicas de saúde.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde a necessidade do conserto das cadeiras odontológicas das unidades básicas de saúde, para que não haja prejuízo aos pacientes que necessitam do atendimento, devido ao grande numero de solicitações de munícipes que não estão sendo atendidos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Dilmair Callegaro*  
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 MAIO 2019 <i>Dilmair Callegaro</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>290/2019</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto  
Trevisan– Secretario de Trânsito, a  
necessidade da construção de faixa elevada, na  
Avenida dos Tarumãs com Avenida das  
Avencas nas proximidades da Escola Estadual  
Benedito Santana da Silva Freire.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan– Secretario de Trânsito, a necessidade da construção de faixa elevada, na Avenida dos Tarumãs com Avenida das Avencas nas proximidades da Escola Estadual Benedito Santana da Silva Freire.

A demanda insurge, no sentido de reduzir a velocidade dos veículos que ali circulam, dando maior segurança aos moradores daquela localidade. Isto porque, trata-se de uma escola e o fluxo de criança e adolescentes entrando e saindo da escola é muito grande.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAIO 2019 <i>Soldiz Kaudern</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>291 / 2019</u></p>
--	---	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma passagem elevada na Avenida Sibipirunas esquina com a Rua das Jaqueiras.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma passagem elevada na Avenida das Sibipirunas esquina da Rua das Jaqueiras, número 418 no Bairro Jardim Jacarandás, devido já registrados vários acidentes nessa localidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**REMÍDIO KUNTZ**

Vereador – PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAIO 2019 <i>Ediz Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>292 / 2019</u></p>
--	--	-----------------------------

**Autor:**

**VEREADORE: REMIDIO KUNTZ**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Energisas Sinop, a necessidade de instalar postes para rebaixamento da rede de baixa tensão, para futura iluminação na estrada Monalisa.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Energisa Sinop, a necessidade de instalar postes para rebaixamento da rede de baixa tensão para iluminar a estrada Monalisa, entre a BR 163 e a Comunidade Monalisa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**REMIDIO KUNTZ**

Vereador – PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAIO 2019 <i>Geod. K. Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>293/2019</u></p>
--	--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar a construção de uma praça esportiva no bairro Jardim das Nações.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de realizar a construção de uma praça esportiva no bairro Jardim das Nações.

A praça esportiva contendo também uma quadra de areia, poderia ser construída na área institucional de 4.625,98 m<sup>2</sup> localizada ao final da Avenida dos Tarumãs, entre as ruas Gaivotas, Araçonga.

Objetiva-se que a praça esportiva venha a suprir a falta de um local adequado para a prática de esportes na região, uma vez que a mesma beneficiará os bairros Jardim das Nações I, II e III, além do Residencial Nossa Senhora Aparecida. O local, contribuirá para o aumento de adeptos de práticas esportivas, gerando mais qualidade de vida aos moradores, já que além dos ganhos para a saúde, se estará também estimulando o convívio e a interação social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Joaninha*

Joaninha

Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>294 / 2019</u>
--	---	----------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Indica à Ex.<sup>a</sup> Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Roberto Trevisan, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de criação do núcleo de acessibilidade, para estudos relacionados à mobilidade urbana.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Ex.<sup>a</sup> Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Roberto Trevisan, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de criação do núcleo de acessibilidade para estudos relacionados à mobilidade urbana.

O núcleo consistirá em departamento desenvolvedor de estudos de acessibilidade e mobilidade urbana, planejamentos a médio e longo prazo, buscando soluções e acompanhando os constantes avanços na engenharia de trânsito, com foco na plena acessibilidade dos usuários de vias públicas.

Pela presente propositura, os estudos desenvolvidos nortearão políticas públicas no sentido de evitar crescimento desordenado e em desacordo com a legislação vigente, bem como melhorar a utilização das vias públicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha  
Vereador-MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAIO 2019 <i>Soldiz Kaudron</i></p>	<p><input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>295/2019</u></p>
---	---	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indico à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade do transporte coletivo municipal implantar uma linha dentro do bairro Jardim América, com instalação de sinalização e ponto de ônibus.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade do transporte coletivo municipal implantar uma linha dentro do bairro Jardim América, com instalação de sinalização e ponto de ônibus.

Indico a necessidade do transporte coletivo municipal implantar uma linha dentro do bairro Jardim América, com instalação de sinalização e ponto de ônibus, facilitando assim, o deslocamento dos moradores que necessitam diariamente utilizar o transporte público.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**ADENILSON ROCHA**

*Vereador – PSDB*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAIO 2019 <i>Soldiz Kauchon</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>296/2019</u></p>
--	---	--	---------------------------

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Indico à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de adaptação dos banheiros da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para acessibilidade.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de adaptação dos banheiros da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para acessibilidade.

Indico a necessidade de adaptação dos banheiros da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para acessibilidade, devido a grande dificuldade de uso pelos portadores de necessidades especiais que precisam utilizar diariamente esta unidade de saúde.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**ADENILSON ROCHA**

*Vereador – PSDB*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAIO 2019 <i>Soldizkandrin</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>297/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

**VEREADOR LUCIANO CHITOLINA**

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Daniel Brolese, e ao Sr. Loureman Carlos Azevedo – Coordenador de Construção e Manutenção da Regional da ENERGISA em Sinop, a necessidade de manutenção nos cabos de energia, postes e lâmpadas da Av Sibipirunas.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do doutro Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Daniel Brolese, e ao Sr. Loureman Carlos Azevedo – Coordenador de Construção e Manutenção da Regional da ENERGISA em Sinop, a necessidade de manutenção nos cabos de energia, postes e lâmpadas da Av Sibipirunas. Solicitamos especialmente que seja verificado o trecho localizado no Jardim Primavera, entre as avenidas Palmeiras e Pinheiros, verificando quais locais precisam de novos braços de suporte e novas lâmpadas uma vez que em vários pontos a ausência de iluminação tem deixado a avenida escura e insegura. Um exemplo disso está na altura do número 4985, onde o poste R 24 59 não possui mais nem o suporte e muito menos a lâmpada.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em, 09 de Maio de 2019**

LUCIANO CHITOLINA

Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Camara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAIO 2019 <i>Luciano Chitolina</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>298/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

**VEREADOR LUCIANO CHITOLINA**

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel  
Brolese - Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Urbanos e ao Sr Roberto Trevisan –  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes  
Urbanos da necessidade de realizar a  
revitalização da sinalização viária do  
quadrilátero central de Sinop.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos da necessidade de realizar a revitalização da sinalização viária do quadrilátero central de Sinop. Faz-se necessário refazer toda a pintura de faixas, especialmente as de travessia de pedestres, porque a atual pintura está desgastada pelo fluxo de veículos que transitam na área mais movimentada da cidade. Essa ausência de sinalização coloca em risco motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. A sinalização viária garante que o trânsito flua de forma adequada e segura por isso sua revitalização é primordial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 09 de Maio de 2019.

LUCIANO CHITOLINA  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAIO 2019 <i>Soldiz Kaudon</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>299/2019</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor/VEREADORA PROFESSORA BRANCA**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e a Sra. Veridiana Pganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade que o executivo municipal faça uma parceria junto aos demais órgãos para elaborar, desenvolver e executar campanhas de conscientização da população da importância de não jogar as sementes de frutas no lixo, conforme específica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade que o executivo municipal faça uma parceria junto aos demais órgãos para elaborar, desenvolver e executar campanhas de conscientização da população da importância de não jogar as sementes de frutas no lixo, (ameixas, pêssegos, mamão, laranja, limão, etc.) e em vez disso lavá-las, secá-las (ao sol), armazená-las em um saco de papel e guardá-las no carro. Toda a vez que você sair e passar por uma área descampada e inculta ou mesmo com alguma vegetação (mato),jogue essas sementes nesses terrenos.

Essa campanha será de extrema importância para conscientizar a população de que com este ato simples, podemos contribuir com uma nova árvore a cada temporada para o nosso mundo, a nossa missão de tornar este mundo mais verde poderá ser realizada. Essa campanha já vem sendo promovida por vários países e obtiveram muito êxito. O número de árvores frutíferas na natureza multiplicou-se e desta forma simples, mas eficaz, estão a contribuindo para a sustentabilidade das futuras gerações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**Professora Branca**  
Vereadora-PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAIO 2019 <i>Soldiz Kaudin</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 300/2019</p>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de lotar agentes de saúde na região do Boa Vista, Vila Mariana e Sebastião de Matos, conforme especifica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de lotar agentes de saúde na região do Boa Vista, Vila Mariana e Sebastião de Matos.

A lotação dos agentes de saúde fará papel fundamental, contribuindo com a qualidade de vida das pessoas daquela região, pois estarão próximo dos problemas que afetam as famílias da referida comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

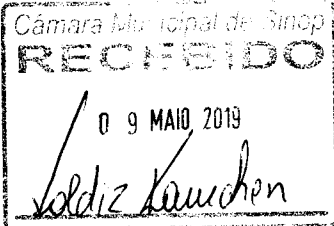
**Professora Branca**  
Vereadora-PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>301</u> / 2019
---	---	----------------------

Autor:

**Vereador Joacir Testa**

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli -Prefeita Municipal, com cópias a Sr<sup>a</sup>. Ivete Mallman – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de iniciar campanha de sensibilização e prevenção de queimadas urbanas e rurais.

Fundamentado em disposições contidas no regimento interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli -Prefeita Municipal, com cópias a Sr<sup>a</sup>. Ivete Mallman – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de iniciar campanha de sensibilização e prevenção de queimadas urbanas e rurais.

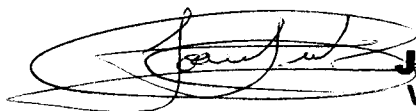
Em um passado não muito longínquo, fumaça e poeira dominavam o ar, somado ao severo período de estiagem e a baixa umidade do ar, criavam um caos em saúde pública, pois eram recorrentes as mais variadas patogenias do trato respiratório.

Nos últimos anos, as ações de combate, prevenção e sensibilização da população, mostrou resultados muito satisfatórios na redução da incidência de queimadas. Ante ao importante avanço, solicitamos a continuidade das ações preventivas e de combate a queimadas. Contamos com apoio dos nobres pares e a celeridade e atenção do Executivo municipal, para melhoria viária.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,



**Joacir Testa**  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>302 12019</u>
--	---	---------------------

**Autor:**

**Vereador Joacir Testa**

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli -Prefeita Municipal, com cópias a Sr<sup>a</sup>. Ivete Mallman – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de estabelecer um programa de revitalização das áreas de proteção permanentes degradadas no âmbito do município.

Fundamentado em disposições contidas no regimento interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli -Prefeita Municipal, com cópias a Sr<sup>a</sup>. Ivete Mallman – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de estabelecer um programa de revitalização das áreas de proteção permanentes degradadas no âmbito do município.


O município conta com quase o dobro da área verde por habitante recomendada pela ONU, todavia este enorme patrimônio natural, tem enfrentado inúmeras ameaças, destacamos o crescente número de loteamentos irregulares e invasões de áreas de proteção.

Para remediar a problemática é preciso atuar em dois eixos: combater invasões e loteamentos irregulares e estabelecer um programa de recuperação de áreas degradadas no âmbito do município de Sinop. Contamos com apoio dos nobres pares e a celeridade e atenção do Executivo municipal, para melhoria viária.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

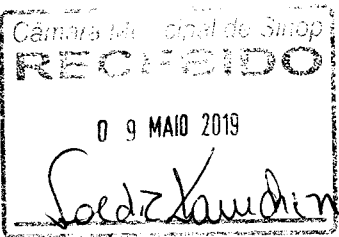
  
**Joacir Testa**  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>303</u> / <u>2019</u>
---	---	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde, a necessidade de instalar uma cortina na porta da recepção, e fazer a manutenção dos ares-condicionados da UBS Jardim Botânico.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde, a necessidade de instalar uma cortina na porta da recepção, e fazer a manutenção dos ares-condicionados da UBS Jardim Botânico.

A indicação atende ao pedido da Sra. Leozenir Severo, que destaca a falta de manutenção dos ares-condicionados, assim como a necessidade de uma cortina para a porta de vidro da recepção com objetivo de proteger do sol e amenizar o calor dos pacientes que aguardam atendimento na UBS Jardim Botânico.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 07.04.2019

  
ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAIO 2019 <i>Soldierhausen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>304</u> / <u>12019</u></p>
--	--	-------------------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras, à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de reparar a iluminação pública do bairro Cidade Jardim, bem como notificar proprietários de imóveis particulares para que realizem a limpeza de seus terrenos.

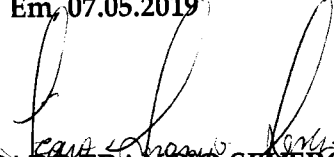
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras, à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de reparar a iluminação pública do bairro Cidade Jardim, bem como notificar proprietários de imóveis particulares para que realizem a limpeza de seus terrenos.

Essa indicação atende ao pedido da moradora, Sra. Karen Eduarda Zanqui, que destaca que a falta de iluminação nas vias públicas do bairro, e o mato alto em terrenos baldios, causa insegurança aos moradores e alunos da UFMT que por ali trafegam no período noturno. A munícipe também pontuou que assaltos estão sendo realizados naquela região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 07.05.2019

  
ÍCARO FRANCIO SEVERO  
Vereador – PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAIO 2019 <i>Seldiz Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>305/2019</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR: LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a troca de lâmpadas queimadas na rua do Amor no bairro Parque das Araras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a troca de lâmpadas queimadas na rua do Amor no Bairro Parque das Araras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

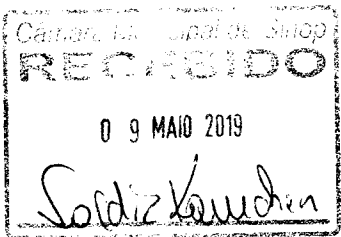
Lindomar Guida  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>306</u> / <u>2019</u>
---	---	-----------------------------

**Autor:**

**VEREADOR: LINDOMAR GUIDA**

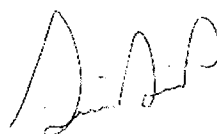
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Raquel Soares dos Reis Mariano – Presidente da Comissão de assuntos fundiários da Prefeitura Municipal de Sinop, a Sra. Gisely Marengoni – Assistente Jurídica Municipal, ao Sr. Paulo Henrique Fernandes de Abreu – Diretor da Prodeurbs, a necessidade de iniciar o processo de regularização fundiária no bairro Chácara Maria Carolina I, conforme o abaixo assinado em anexo.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Raquel Soares dos Reis Mariano – Presidente da Comissão de assuntos fundiários da Prefeitura Municipal de Sinop, a Sra. Gisely Marengoni – Assessora Jurídica Municipal, ao Sr. Paulo Henrique Fernandes de Abreu – Diretor da Prodeurbs, a necessidade de iniciar o processo de regularização fundiária no bairro Chácara Maria Carolina I, conforme o abaixo assinado em anexo.

Solicito que o processo de regularização seja feito de acordo com a lei Federal de Nº13465, de 11 de julho de 2017, com publicação no Diário Oficial da união–DOU em 12/07/2017 e retificado em 06/09/2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



Lindomar Guida  
Vereador - MDB

## ABAIXO – ASSINADO

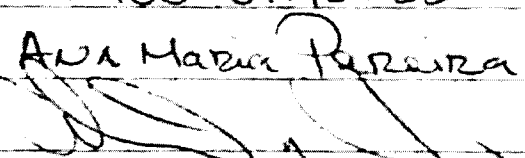
Ao Excelentíssimo Sr. Vereador Lindomar Guida

Os Cidadãos abaixo - Assinado, brasileiros, residentes e domiciliados no **bairro Chácaras Maria Carolina I**, nesta cidade de Sinop, se valem do presente para solicitar que seja feita a Escritura Pública do referido bairro.

O **bairro Chácaras Maria Carolina I**, até hoje por falta de regularização (escritura pública), não possui pavimentação asfáltica, e também nos tira o direito de fazer possíveis financiamentos por falta da mesma. Diante do exposto, muita das vezes nos sentimos abandonados pelo poder público, afinal todos nós moradores pagamos nossos IPTU, então pedimos encarecidamente ao **Sr. Vereador Lindomar Guida** que nos ajude a conseguir a nossa escritura pública para posterior pavimentação asfáltica.

Na certeza de sermos atendidos, encaminhamos esse documento enumerados e assinados por todos os moradores, e em uma via que será protocolada em seu Gabinete.

Sinop, 27 de Abril de 2019

	NOME/ASSINATURA	TELEFONE
1	SIMÃO GIMENEZ	(66) 996114037
2	Aux Maria Pereira	(66) 996114037
3		(66) 992345383

5	William da Rosa P. Gedeão	(66) 9608-0843
6	Roberto Bortez Araújo	(66) 99660-7819
7	Maria Solita Bortez	(66) 99675-4101
8	Adão Ribeiro Gedenho	(66) 99672-4712
9	Welliton Rosa Ribeiro Gedeão	(66) 9608-0843
10	Mariana Carla Amorim Gedenho	(66) 99233-3617
11	Luiz Maurício da Conceição Alves	66 996185759
12	Luiz Elton de Souza	66 3650-1441
13	Junior Rodrigues Alves	66 99629-3527
14	Bruna Duarte	66 99929-4986
15	Marcos Vinícius P. Gomes	(66) 996564472
16	Geovane Melo da Silva	996 477774
17	Valdomiro A. Pereira	9.96576346
18	Stênio Pereira	9.96576393
19	Valdinei S. de Almeida	93.99369.1782
20	Ernesto S. Leite	99115177
21	Cláudia Alcega da Silva	
22	Gislaine Antunes	999556903
23	Adilson G. do Nascimento	999556903
24	Altaíde Silva	(66) 9.9901-8503
25	Cláudia V. Souza	(66) 9.9634-3035
26	Daniel Antunes de Jesus	(66) 9.9634-3035
27	Maynara S.R. Soares	(66) 9.9656-3906
28	Maria Aparecida Ribeiro	(66) 35158737
29	Jose Roberto Ribeiro	(66) 96430159
30	Nivaldo Ferronolas	(66) 99720-0932
31	Jose R. R. Junior	(66) 35158737

32	Thommyfer Gustavo C. Leoncho	(66) 99646-7429
33	Arilson Gomes	(66) 996153725
34	Jeanfrancesco	(66) 996153725
35	BATUIRES ROSA	(66) 999857130
36	BATMAN C.D ROSA	(66) 996516252
37	BATUIRES JUNIOR	(66) 999362860
38	CIRLENE AP.A. ROSA	(66) 999294540
39	NICHELE F.A. ROS	(66) 996120688
40	Celia Santo Barbara	(66) 99244-74-88
41	José Wilson Barbosa da Silva	(66) 999321972
42	Leiane B. d. Silva	66) 998874479
43	Christiane M. da Paes	66) 998-49 9566
44	Isacangelista R. S	6696480219
45	Maria Auxiliadora	6696480219
46	Kerollen	6696480219
47	Enolides R. Voltraniere	66 99857667
48	Kellen Costa e Silva	66 99644 1193
49	Aluondra O. Lopes	66 996234850
50	Sidneu Barbosa Lopes	66 996234850
51	Josueli Cunha de Oliveira	66 992373326
52	Deliel Barbosa Lopes	66 996513735
53	Cristina Roma	66.9627-3939
54	Antônio José Vieira Roma	66.9647-7155
55	Raiane Alves Serrano	9972077-33
56	Melquisedeque R. O.	66 992060709
57	WILMARIO BARBOSA	99067753
58	Antônio José F. Rodrigues	999352924

Aliment dos Reis

66996567729

59	Ana Maria A. Dias	66 99712-3605
60	Mariilde Amarilho Dias	66 99712-3605
61	Wagner Dias	66 99655-6082
62	Elpidio Dias	66 99973-6789
63	Clusa maria Clementina	66 99934-8143
64	José Clementino	66 99953-6457
65	Rob. Rodrigues	66 99232 0415
66	Rúben Rodrigues	66 99221-6282
67	Silvan Ep Rodrigues	66 99231-7801
68	Wilkson dos Santos Oliveira	996 04 8566
69	Elvane Práticas de Santos	<del>66 99666</del>
70	Ruy P. Pinto	66 99606 2077
71	Maria Dore Poni	999358507
72	Guilherme R. Borges	9.9645 7962
73	Jair Augusto Sarte	66 99410 908
74	Rorangelia Franco Gomes	66-999544548
75	Imaculada Espírito Santo	66-999209979
76	Anglica Pereira da Silva	66 99610-2043
77	Caro Lucas Inocencio	66 99923-9777
78	Expedito Rodrigues da Silva	66 99999.28.44
79	Salette Marques da Silva	66 99999 28.44
80	Romário R. da Silva	66-99987-6676
81	Gabyel Coimbra	66-99913 3862
82	Valdir de Souza Frutuoso	66-999034499
83	Cláudio Frutuoso	66-999034499
84	Roberto Frutuoso	66-999034499
85	Guio Makoto dos Lijos Marques	66-996203383



86	Cina maio de macedo	69 999 8177 21
87	Mitaki de Lopo	66 996 876676
88	Stawan silva rosamiro	66 996 83 3024
89	Miguel do Santos	996 4124 28
90	Oláide de Cezvedo S	996 4124 28
91	Maurício Sampaio	996 83 8024
92	Leonara Sales N	996 4124 28
93	Quene Petronato da Silva	999006060
94	Lucilides José da Silva	99600 4554
95	Altair Cleber da Silva	99951 2084
96	Alessandro R Petronato da Silva	99622 4303
97	Luana Stefany da C Suntuano	99918 03321
98	Douglas da Silva Soares	996 93304
99	Damario Reginaldo Rodrigues	066999984733
100	Riqui Barbara Lopes	06696580621
101	Suelen de Azevedo	066 996695786
102	JOSE RUBENS RAMOS	066-99908.2802
103	LUCIANE RAMOS NUNES	066-99604 4694
104	Valquirino T Silva	9:9603 3516
105	Wullis Jo Henrique S Nascimento	996 5848 02
106	Helaine Cristina Valentim	99658-4802
107	Helen Kaulane Silva Araújo	99670-0559
108	Wenderson Rebel da Silva	99670-0559
109	Alex A Ramos Almeida	99117440
110	Paulos Donel	99710 20 40
111	Clara S Donel	/ / / /
112	Mariele Donel	/ / / /

113	Adão de Oliveira	9.9645	(66) 5972
114	Francisca André Maragne		(66) 999389853
115	Martina Rom de Oliveira		(66) 99901-2213
116	Bete Batista Soares		(66) 984677139
117	Mitico Batista Soares		(66) 997132732
118	Juliano Batista Soares		(66) 996979848
119	Flores Batista		(66) 99344376
120	Juliana		(66) 996809392
121	Joh. Alad		(66) 996809392
122	Comodo Janti		(66) 996117280
123	Yereys Antônia B. Senti		(66) 996058438
124	Elizangela A. Soares		(66) 996026077
125	Almentina A. Soares		(66) 996963185
126	Flávia Soares de Oliveira		(66) 99671-4605
127	Karina Paula Soares		(66) 99245-4343
128	Romion Oliveira		(66) 98409 1874
129	Samira Lopez		(66) 99957 9043
130	Roginaldo José Santos		(66) 99602 7262
131	José Carlos dos Santos		(66) 996372050
132	Leonilda de Nascimento Santos		(66) 99658 3180
133	Francilda Cabral da Silva		(66) 996413511
134	Christiane da Silva de Melo		(66) 996339424
135	Adriana da Silva de Melo		(66) 999333399
136	Collyer de Melo		(66) 96876452
137	Carla de		(66) 999623936
138	Rosemarie Teresinha Lima		(66) 999855980
139	Josuel de Lima		(66) 99976.7647
140	Juliano Lima		(66) 99985.5380
141	Raquel de Aguiar Soares		(66) 999957936
142	Luizimar de Aguiar dos Santos da Silva		(66) 992302828
143	Odécio Rosa da Silva		(66) 997205520



144	Julio Cesar dos S. Ribeiro	(69)	99288-9213
145	Douglas Santos	(69)	9358-3613
146	Eduardo Saors	(66)	999320118
147	Aparecida de S. Gomes	(66)	9.96624330
148	Antônio Clemente L. Gomes	(66)	9.96533113
149	Glyson Douglas Lute Lima	(66)	9.96242070
150	Olimara Sales do Nascimento	(66)	9.9610.6955-
151	Maria Aparecida	(66)	99582048
152	Marlon Teb da Silva	(66)	99607013
153	Ana Raquel da Silva	(66)	996607013
154	José Fausto pi	(66)	999254522
155	Luiz Carlos Truge	(66)	997237720
156	Luiz	(66)	998728540
157	Paul P. Silva	(66)	9.99267491
158	Edna. A. Silva	(66)	9.9926-7491
159	Marcia Gomes	(66)	984332272
160	Karlyane	(66)	984332272
161	Heremes Ribeiro	(66)	984332272
162	Janice Maia	(66)	984332272
163	José Francisco de Souza	(66)	999530083
164	Fabírcia Truge	(66)	99759742
165	Regina Carolante Lourenço	(66)	(66) 9936703627
166	Adriano R. Bestalini	(66)	66 999977121
167	Maria Luper Ferreira	(66)	
168	Fátima O. Talenti	(66)	99669-8423
169		(66)	
170		(66)	
171		(66)	
172		(66)	
173		(66)	
174		(66)	



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAIO 2019 <i>Sediz Kowchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>307/2019</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

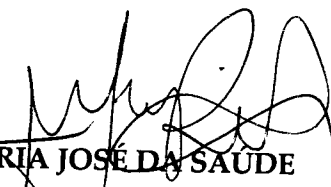
Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Daniel Brolesse – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de colocar placa indicativa de 15 minutos e a pintura do redutor de velocidade defronte a Farmácia Sete Farma na Avenida Wilson de Mello número 469.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Daniel Brolesse – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de colocar placa indicativa de 15 minutos e a pintura do redutor de velocidade defronte a Farmácia Sete Farma na Avenida Wilson de Mello número 469.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
MÁRIA JOSÉ DA SAÚDE  
Vereadora MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 MAIO 2019 <i>Goldiz Kaudon</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>308 12039</u></p>
--	--	----------------------------

**Autor:**

**VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE**

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Verediana Paganotti– Secretaria Municipal de Educação, esporte e Cultura, a necessidade de criar o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre Criança e Adolescentes, conforme Anteprojeto Apenso.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Verediana Paganotti– Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criar o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre Criança e Adolescentes, conforme Anteprojeto apenso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Maria José da Saúde*  
**MARIA JOSÉ DA SAÚDE**

Vereadora MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

## ANTEPROJETO DE LEI

**Cria o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre Criança e Adolescentes, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre Crianças e Adolescentes", no âmbito do município de Sinop.

Art. 2º - O referido programa terá por objetivo ampliar a conscientização sobre o tema, capacitar cidadãos a identificar sintomas presentes entre jovens e adolescentes, e garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de sofrimento ou transtorno psíquicos que possam conduzir ao suicídio.

Art. 3º - O referido programa deverá ser desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ter como espaço prioritário de atuação as escolas, cursos técnicos e universidades, além de serviços de acolhimento institucional, podendo ser estendido para outros locais de estudo, trabalho, moradia e socialização.

Parágrafo Único - Para esta finalidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas de ensino fundamental, médio, técnico ou superior, bem como realizar ações no interior de instituições particulares do mesmo perfil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

**VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE**

Art. 4º - O referido programa poderá contar com as seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas:

I - Realização de palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas que abordem o tema.

II - Informação, por meio de folhetos e cartazes, de serviços para atendimento psicológico e psiquiátrico na rede pública de saúde.

III - Monitoramento de grupos em situação de vulnerabilidade para o desenvolvimento de ações interdisciplinares de promoção da saúde mental.

Art. 5º - O referido programa deverá desenvolver ações que levem em conta as pressões específicas sofridas por Criança e Adolescentes nos ambientes de trabalho e de estudo, apoiando-os no enfrentamento dos desafios e dificuldades nessa etapa da vida.

Art. 7 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**MARIA JOSÉ DA SAÚDE**

**Vereadora MDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

## JUSTIFICATIVA

O suicídio ainda é um tema encarado como um tabu nos debates públicos, além de cercado de desinformações ou preconceitos. De causalidade multifatorial, pode estar ligado a aspectos orgânicos, psíquicos e emocionais. A depressão é uma das condições em que está mais correlacionado, mas também está ligado a fatores cuja origem são externas ao sujeito, como condicionalidades sociais, econômicas e/ou culturais. Quanto aos primeiros aspectos, cabe pontuar que o tratamento mental e emocional deve ser encarado como um processo necessário, e como um direito, assim como qualquer outra modalidade de atendimento na área da saúde. Da mesma forma, deve ser fornecido de maneira universal, gratuita e acessível a todo cidadão e cidadã, por meio do Sistema Único de Saúde e de outros meios de atendimento ligados ao Estado. Quanto ao segundo aspecto, é sabido que fatores de origem social, tal como a crise econômica, política, social ou ambiental, tendem a ampliar o sofrimento psíquico, a perda de referências e de perspectivas de futuro, e o consequente desenvolvimento de transtornos psíquicos entre homens e mulheres. O preconceito, a discriminação e a violência sofrida pelos setores oprimidos da sociedade, além da opressão vivida generalizadamente no mundo do trabalho, também contribuem para o desenvolvimento de quadros de sofrimento psíquico que, se não prevenidos ou tratados, podem conduzir ao suicídio. A triste realidade do crescimento da taxa de suicídios no Brasil, recentemente, tem atingido em cheio os jovens. Submetidos a enormes pressões sociais e confrontadas com perspectivas de futuro cada vez mais desoladoras